



**OMR**  
Observatório do Meio Rural

Documento de Trabalho

# Observador Rural

**2014: ANO INTERNACIONAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**O IMPACTO DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL NO  
DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES  
LOCAIS NAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO DOS  
RECURSOS FAUNÍSTICOS NA PROVÍNCIA DE  
NAMPULA**

Carlos Serra, António Cuna, Assane Amade e  
Félix Goia

**Nº 18**

**Julho  
2014**

O documento de trabalho (*Working Paper*) *OBSERVADOR RURAL* (OMR) é uma publicação do Observatório do Meio Rural. É uma publicação não periódica de distribuição institucional e individual. Também pode aceder-se ao *OBSERVADOR RURAL* no *site* do OMR ([www.omrmz.org](http://www.omrmz.org)).

Os objectivos do *OBSERVADOR RURAL* são:

- Reflectir e promover a troca de opiniões sobre temas da actualidade moçambicana e assuntos internacionais.
- Dar a conhecer à sociedade os resultados dos debates, de pesquisas e reflexões sobre temas relevantes do sector agrário e do meio rural.

O *OBSERVADOR RURAL* é um espaço de publicação destinado principalmente aos investigadores e técnicos que pesquisam, trabalham ou que tenham algum interesse pela área objecto do OMR. Podem ainda propor trabalhos para publicação outros cidadãos nacionais ou estrangeiros.

Os conteúdos são da exclusiva responsabilidade dos autores, não vinculando, para qualquer efeito ao Observatório do Meio Rural.

Os textos publicados no *OBSERVADOR RURAL* estão em forma de *draft*. Os autores agradecem contribuições para aprofundamento e correcções, para a melhoria do documento final.

## **Agradecimentos**

Ao longo do presente trabalho várias instituições e cidadãos se revelaram fundamentais no apoio às actividades de investigação, com especial destaque para o trabalho de campo, realizado em condições bastante difíceis, numa altura em que as fortes chuvas que caíam, quase todos os dias.

Ao nível das instituições, os nossos mais sinceros agradecimentos ao Governo da Província de Nampula, através da Direcção Provincial de Agricultura, bem como às Administrações dos Distritos de Lalaua, Malema, Mongincual e Momba, por todo o apoio prestado a quando da realização das actividades de campo.

A nível individual, sem pretender esgotar a lista, deixamos registados os nossos agradecimentos para os seguintes cidadãos:

- Engenheiro Paulo Feniase, Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia
- Sr. Henrique António João, Chefe dos Serviços Distritais de Actividades Económicas de Malema;
- Sr. Mitega, Chefe do Posto Administrativo de Chuhulo, distrito de Malema.

## SUMÁRIO

A província nortenha de Nampula é rica em recursos naturais, com especial enfoque para os recursos florestais, explorados há vários anos por operadores nacionais e estrangeiros. Ao abrigo do quadro jurídico-legal sobre as florestas, deu-se início, a partir de 2005, a implementação da obrigação de canalização de 20% das taxas de exploração florestal e faunística, para as comunidades locais das áreas de exploração dos recursos naturais.

Esta província foi pioneira (ainda que de forma legalmente discutível) na adopção do modelo de canalização dos 20%, através dos Governos distritais, que, através dos seus escalões (distrito, posto administrativo e localidade) tem feito chegar os montantes definidos pela Província.

O presente estudo teve como objectivo estudar o impacto da exploração florestal no desenvolvimento local, principalmente das comunidades das áreas onde as actividades de exploração florestal são realizadas. Para o efeito, foram identificados quatro distritos da província, sendo dois do interior – Lalaua e Malema, e dois do litoral – Mongincual (que entretanto se subdividiu em Mongincual e Liupo) e Memba, nos quais decorreu o trabalho de campo. Em cada distrito, foram visitadas pelo menos duas comunidades beneficiárias dos 20 % (ou de acções realizadas ao abrigo das promessas assumidas pelos operadores florestais nas consultas comunitárias).

Como principal conclusão do presente estudo temos que a exploração florestal em curso na província de Nampula e em especial nos distritos e comunidades estudadas tem vindo a contribuir muito pouco para o desenvolvimento local.

Como principal recomendação consideramos pertinente que a indexação dos 20% dos benefícios às comunidades locais deixe de ser feita relativamente às taxas de exploração florestal e passe a ser realizada em função do valor comercial da madeira.

# **O Impacto da Exploração Florestal no Desenvolvimento das Comunidades Locais nas Áreas de Exploração dos Recursos Faunísticos na Província de Nampula<sup>1</sup>**

Carlos Manuel Serra, António Cuna, Assane Amade e Félix Goia<sup>2</sup>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 Contexto da Investigação: problemas a abordar**

O desenvolvimento local pode constituir uma estratégia que contribui para a elevação dos rendimentos, da produção e da produtividade, numa perspectiva de multi-actividade com geração de sinergias que impulsionem relações económicas intersectoriais no território.

A existência e exploração de recursos naturais podem contribuir para o desenvolvimento local, reduzindo a pobreza, a insegurança alimentar e aumentando o rendimento, a mobilidade e a participação política e cívica dos cidadãos, através de métodos de governação transparentes e inclusivos.

O Estado tem tomado medidas de descentralização e desconcentração administrativa, iniciativas legais e de estruturação do aparelho administrativo, com destaque para a legislação de órgãos locais do Estado.

A Lei n.º 10/99, de 7 de Julho, Lei de Florestas e Fauna Bravia (LFFB), no seu n.º 5 do artigo 35, conjugado com o artigo 102 do Regulamento da LFFB, aprovado pelo Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, determinam que, para o benefício das comunidades locais da área onde são extraídos os recursos destinam-se 20% das taxas de exploração florestal e faunística.

Este modelo não foi ainda seguido pelo legislador em relação a outras actividades, especialmente no capítulo da indústria extractiva, tendo presente que se ficou na mera previsão genérica de que a canalização de benefícios às comunidades das áreas de extracção de recursos minerais e petrolíferos deverá ser realizada em sede orçamental.

Volvidos alguns anos de implementação desta legislação, não existem indicações fundamentadas sobre a eficácia e eficiência da mesma. O presente trabalho tem como objectivo principal avaliar o grau de sucesso na implementação da legislação respeitante aos benefícios das comunidades locais no âmbito da exploração dos recursos florestais, com o enfoque no capítulo do desenvolvimento local.

O Estado possui uma estratégia de descentralização e desconcentração administrativa, que está legislada. A mesma consiste na alocação dos recursos às comunidades de onde se extraem os recursos naturais, com o objectivo de contribuir para o combate à pobreza. Entretanto, existem controversas sobre a aplicação da legislação e as dinâmicas económicas, sociais e de poder que estão surgindo a nível local.

---

<sup>1</sup> Este texto resulta do projecto de investigação com o título “Benefícios para as comunidades locais, os projectos de investimento nas áreas de exploração faunísticos e florestais da província de Nampula”.

<sup>2</sup> Carlos Serra, é Doutor em “Estado, Pluralismo Jurídico e Recursos Naturais - Avanços e Recuos na Construção no Direito Moçambicano”, membro do OMR.

Na verdade, os volumes financeiros possíveis de serem retidos nos locais de extração podem introduzir mudanças significativas no rendimento das populações e gerar novas dinâmicas económicas e sociais.

Existe um amplo debate sobre o objecto desta investigação, uma vez que ocorre sem que existam estudos suficientemente amplos e de cobertura nacional que fundamentem os posicionamentos mais normativos e ideologizados, que científicos. Este trabalho pode contribuir para o aprofundamento do debate sobre apresenta e recomendações para a governação central e local para a melhoria da eficácia das leis correspondentes e para a utilização mais eficiente dos recursos.

## **1. Objectivos da Investigação**

Foi definido como objectivo geral do presente trabalho: analisar os impactos das actividades de exploração florestal no meio rural, dentro da na província de Nampula, especialmente no seio das comunidades cujas áreas foram palco de exploração florestal, com alocação dos benefícios decorrentes dos 20% das taxas de exploração florestal, lei prevista na legislação florestal.

Constituem objectivos específicos:

- i. Identificar e analisar os impactos económicos, sociais e ambientais das actividades de exploração florestal no meio rural, especialmente no seio das comunidades beneficiárias dos 20% das taxas de exploração florestal;
- ii. Estudar os processos de governação participativa, incluindo o modelo e mecanismos de deliberação sobre a afectação de recursos para desenvolvimento comunitário;
- iii. Identificar outras modalidades de beneficiação das comunidades, especialmente no decurso das consultas comunitárias e negociações com os operadores florestais;
- iv. Verificar o grau de aplicação da legislação florestal e a capacidade de fiscalização do cumprimento da mesma;
- v. Estudar as dinâmicas sociais e de poder relacionados com a afectação de recursos nas comunidades, incluindo o papel das administrações distritais, postos administrativos e de localidade, bem como as lideranças comunitárias e Comités de Gestão dos Recursos Naturais (CGRN).

## **2. Hipóteses**

Hipótese principal: As comunidades locais têm-se beneficiado do estipulado no quadro jurídico-legal, sobre os benefícios reservados às comunidades em resultado da exploração de recursos florestais nas áreas ocupadas pelas comunidades.

Hipóteses secundárias:

- i. As comunidades estão capacitadas para a gestão dos recursos financeiros;
- ii. Os recursos têm gerado mais produção, emprego e rendimentos para as famílias;
- iii. Os recursos geram novas dinâmicas sociais e de poder;
- iv. Os benefícios previstos na lei assentam no princípio da sustentabilidade.

## **3. Metodologia de investigação e análise dos resultados**

A recolha de dados primários teve lugar através da utilização, múltipla e cruzada, de diversos métodos de pesquisa das ciências sociais. Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas nos locais da

investigação, procurando um tamanho da amostra que assegurasse elevados níveis de fidelidades dos resultados. Entre os grupos focais entrevistados, destacam-se as Membros do Governo Provincial e Distrital, operadores florestais, bem como membros dos Comités de Gestão dos Recursos Naturais, Lideranças Comunitárias e indivíduos das comunidades locais das áreas de exploração florestal.

No campo da consulta documental, foi feito o levantamento e análise de obras, artigos científicos, estudos e documentos sobre o objecto do estudo, com destaque para os relatórios e para os mapas de canalização dos 20% para as comunidades, emitidos pelos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia (SPFFB) de Nampula, bem como a informação oficial arrolada ao nível dos Governos distritais; a legislação existente, a informação estatística de fontes nacionais e internacionais e em periódicos nacionais.

O estudo implicou a realização de um trabalho de campo, que decorreu no mês de Fevereiro, com a duração total de 20 dias. Para o efeito, foram identificados quatro distritos da província de Nampula, sendo dois do interior – Lalaua e Malema, e dois do litoral – Mongincual (que entretanto se subdividiu legalmente em Mongincual e Liupo, sem se ter registado ainda passos significativos na implementação legal, pelo que não consideraremos tal subdivisão<sup>3</sup>) e Memba. Em cada distrito, foram visitadas pelo menos duas comunidades beneficiárias dos 20 %, bem como de eventuais acções de cumprimento das promessas assumidas pelos operadores florestais nas consultas comunitárias. Cada passagem por uma comunidade valerá como estudo de caso.

Nos locais visitados, procedeu-se à observação criteriosa de aspectos que ajudassem a aferir a situação das comunidades locais, os impactos sociais e económicos das actividades de exploração florestal e o estado das florestas (com destaque para as boas ou más práticas de gestão florestal).

#### **4. Estrutura do trabalho**

O presente trabalho está organizado em cinco capítulos, designadamente: o Capítulo I, no qual será realizada a caracterização geral da província de Nampula, bem como dos distritos de Lalaua, Malema, Mongincual e Memba; o Capítulo II, onde se analisará a exploração florestal na província de Nampula e os benefícios para as comunidades locais, através da apresentação do trabalho de campo realizado em nove comunidades locais; o Capítulo III, alusivo à análise de impactos e das discrepâncias das actividades de exploração florestal no meio rural, em especial nas comunidades locais; o Capítulo IV, versará sobre a relação (desequilibrada) entre o licenciamento das actividades de exploração florestal e a fiscalização das operações florestais; e, finalmente, no Capítulo V serão apresentadas as principais conclusões e recomendações.

---

<sup>3</sup> A Lei n.º 26/2013, de 18 de Dezembro, criou, entre outros, o distrito de Liúpo, na província de Nampula. Segundo a Lei n.º 28/2013, de 18 de Dezembro, Posto Administrativo de Liúpo, do Distrito de Mogincual, transita para o Distrito de Liúpo.

# CAPÍTULO 1

## A CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PROVÍNCIA DE NAMPULA E DOS DISTRITOS DE LALAU, MALEMA, MONGINCUAL E MEMBA

### 1.1. Caracterização geral da província

A província de Nampula<sup>4</sup> encontra-se na região norte de Moçambique, a sua capital é a cidade de Nampula, situada a cerca de 2150 km a norte da cidade de Maputo.

Com uma superfície de 78.197 km<sup>25</sup>, esta província é a que está dividida em mais distritos, vinte e três no total, designadamente: Nampula, Angoche, Eráti, Nacala, Meconta, Moma, Monapo, Mossuril, Ribáuè, Malema, Mecubúri, Momba, Mogincual, Mogovolas, Muecate, Murrupula, Nacala-a-Velha, Lalau; Nacarôa, Ilha de Moçambique, Larde, Liúpo e Rapale<sup>6</sup>.

A mesma possui sete municípios: Angoche, Ilha de Moçambique, Monapo, Malema, Nacala Porto, Nampula e Ribaué.

Localizada no Norte do País, tem como limites, a Norte as Províncias de Cabo Delgado e Niassa, a Sul e a Oeste da Zambézia e a Leste o Oceano Índico. É na Província de Nampula onde se encontra a Ilha de Moçambique, hoje considerada património mundial da humanidade.

A província de Nampula é a mais populosa do país, com uma população projectada para 2014, estimada em 4.887.839 pessoas, da qual 1.549.414 a residir nas zonas urbanas<sup>7</sup>.

No capítulo da flora e fauna, uma quantidade de florestas no interior e mangais ao longo do litoral, especialmente nos distritos de Angoche e Mogincual, encontra-se distribuída em toda província de Nampula, com uma fauna que se adequa a esta distribuição, havendo registo de espeies de fauna bravia de grande e médio porte nas florestas como: cabritos do mato, búfalos, elefantes, porco-bravo, leopardo, macaco-cão, pala-pala, facoceiro, cudo, impala, chango e hienas e, no litoral, encontram-se animais de pequena espécie como: crocodilos, peixes e algumas espécies endémicas<sup>8</sup>.

Como principais produções agrícolas destaca-se: caju, sisal, algodão, tabaco, copra, milho, amendoim, arroz.

No campo dos minérios, a província de Nampula possui areias pesadas, ferro, ouro, quartzo e alguns tipos de pedras preciosas e semi-preciosas.

No todo, trata-se de uma província bastante rica em termos de biodiversidade, representada pela diversidade de espécies de flora e fauna, incluindo espécies endémicas, bem como em recursos naturais (florestais, faunísticos, hídricos, minerais, energéticos).

---

<sup>4</sup> Note-se que, na busca dos dados sobre a província, pouco se utilizou a informação disponível no portal do Governo da Província, praticamente despido de informação importante e actualizada. <http://www.nampula.gov.mz/informacao/informacoes-gerais-1/> Acedido pela última vez no dia 7 de Maio de 2014.

<sup>5</sup> In. <http://www.nampula.gov.mz/turismo>. Acedido a 7 de Maio de 2014.

<sup>6</sup> Veja-se Lei n.º 26/2013, de 18 de Dezembro, que cria novos distritos no País.

<sup>7</sup> In. <http://196.28.235.11/populacao/projeccoes/prjpopnamp0710/ppq08>. Acedido a 7 de Maio de 2014.

<sup>8</sup> In. <http://majaliwa.tripod.com/nampula.htm> Acedido em 10 de Junho de 2014.

## **1.2. Caracterização geral dos distritos visitados**

### **1.2.1. Distrito de Lalaua**

O distrito de Lalaua localiza-se no extremo nordeste da província de Nampula. A Norte está limitado pelos distritos de Namuno e Nipepe, respectivamente, das províncias de Cabo Delgado e Niassa, tendo como fronteira o rio Lúrio. No limite Sul e a Sudoeste faz fronteira com o distrito de Ribaué, a Este com o distrito de Mecuburi e a Oeste com o distrito de Malema.

Tem uma área de 4.651 Km<sup>2</sup> e, segundo dados de 2005, estima-se que tenha uma população de 67.200 habitantes, com uma densidade populacional de aproximadamente 14.7 habitantes por Km<sup>2</sup> (Portal do Governo de Moçambique, [PORGOMOÇ] (2005).

Segundo dados constantes no PORGOMOÇ (2005), a população de Lalaua é jovem, na sua maior parte feminina e essencialmente rural, pois, cerca de 47% tem idade inferior a 15 anos, com uma taxa de dependência de 1 para 1, ou seja, em cada 10 indivíduos adultos em idade activa existem 10 crianças dependentes.

Dos cerca de 67.200 habitantes (incluindo 36 mil com idade de trabalhar), 33 mil habitantes fazem parte da população activa, dos quais 98% trabalha em machambas familiares ou por conta própria; e 2% são assalariados, maioritariamente trabalhando no sector publico, entre professores, pessoal da saúde e outros funcionários. Porém, 91% destes assalariados são homens.

O rendimento médio mensal, que é em espécie, está abaixo de 1 500,00 Meticais por mês, o que corresponde a um rendimento global de 18 000,00 Meticais por ano. Tendo presente a média de 6 pessoas por agregado familiar, isto significa uma renda per capita inferior a 106 USD. Esta renda per capita é cerca de cinco vezes inferior à média do país, que se situou em 565 USD em 2012, segundo o Banco Mundial (2013).

O distrito apresenta problemas de fraca produtividade agrícola, dado ao facto de os métodos agrícolas serem rudimentares, o que originam baixíssimos rendimentos das culturas. A insuficiência na cobertura das necessidades alimentares básicas, obriga a maior parte das famílias a recorrer à segunda colheita, que muitas vezes nem chega a ocorrer, levando-os a socorrem-se de ajuda alimentar, ou ainda de rendimentos não agrícolas.

Segundo o PORGOMOÇ (2005), a produção agrícola é feita em condições de sequeiro, porque o solo não conserva a humidade. Há no distrito de Lalaua três sistemas de produção dominantes: o primeiro corresponde à zona baixa, em que se associam culturas alimentares como mandioca, milho, feijão nhemba e feijão boer consociadas a estas culturas, a produção de arroz nos vales dos rios; o segundo sistema, dominado pela cultura de mapira, por vezes também combinada com milho, feijão nhemba, e a mandioca, é a cultura mais importante que ocupa grandes áreas de cultivo, consociada com amendoim ou feijão; o terceiro sistema é o cultivo de algodão, tida como principal cultura de rendimento.

Quanto à actividade de pecuária, esta tem sido muito fraca. Porém, dada a existência de boas áreas de pastagem, tem-se verificado um certo crescimento do sector nos últimos anos, porém, sempre fortemente condicionado pela falta de fundos, de serviços de extensão, bem como a predominância de doenças.

### 1.2.2. Distrito de Malema

O distrito de Malema localiza-se no extremo Ocidente da Província de Nampula. Tem como limites: A Norte, distritos de Nipepe, Cuamba, Maúa e Metarica, da província do Niassa; a Sul pelos distritos de Alto Molócue e Gurué, da província da Zambézia, através do rio Ligonha e os Montes Namuli; a Este os distritos de Ribáue e Lalaua; e a Oeste com o distrito de Nipepe, da província do Niassa, através do Rio Lúrio.

Com uma superfície de 6.386 Km<sup>2</sup>, e uma população estimada, em 2005 de cerca de 149.800 habitantes, Malema tem uma densidade populacional de 23.5 habitantes por Km<sup>2</sup>.

Em alusão aos dados constantes no PORGOMOÇ (2005), a população de Malema é também predominantemente jovem, na sua maior parte feminina e essencialmente rural, pois cerca de 46% tem idade inferior a 15 anos, com uma taxa de dependência de 1 para 1.1, ou seja, em cada 11 indivíduos adultos em idade activa existem 10 crianças dependentes.

Dos cerca de 150.000 habitantes, apenas cerca de 81.000 tem idade de trabalhar e destes 67.000 encontra-se activa (significando uma taxa de desocupação na ordem dos 18%). Dos 67.000 habitantes activos, 96% destes trabalha em machambas familiares ou por conta própria. Daqui se pode inferir que apenas 4% é assalariado, maioritariamente trabalhando no sector público, entre professores, pessoal da saúde e outros funcionários. Porém, 91% destes assalariados são homens.

Tal como Lalaua, o distrito de Malema tem um rendimento médio mensal que é em espécie, no qual, para mais de 50% das famílias, a renda está abaixo de 1500 Meticais/mês, o que corresponde a um rendimento global de 18.000 Meticais/ano. Este rendimento anual corresponde a uma renda per capita inferior a 106 USD, tendo presente que cada agregado familiar tem em média seis membros. Esta renda per capita é cinco vezes inferiores ao rendimento per capita do país que se situou em 565 USD em 2012, segundo o Banco Mundial (2013).

O sistema de produção é dominado pelo milho, associado à produção de feijão, batata reno, sendo qualquer destas culturas importante não só para efeitos de segurança alimentar como também representa a a cultura de rendimento. O feijão manteiga pode mesmo ser feito em dois cultivos sucessivos. Devido à humidade excessiva durante a estação das chuvas e a maior ou menor deficiência de humidade, durante o período seco, usam-se técnicas locais para a conservação de solos e água.

Depois de um período de seca, em 2003 procedeu-se à reabilitação de algumas infraestruturas, o que possibilitou o reinício, ainda que tímido, da exploração agrícola do distrito e a recuperação dos níveis de produção.

Em todas as localidades, dada a característica do relevo no Distrito, existem pequenos sistemas de irrigação de construção precária, o que permite, nessas zonas, a produção agrícola durante todo ano, contribuindo para a qualificação de Malema como celeiro da província de Nampula.

Estão em funcionamento sistemas de irrigação de construção melhorada, destacando-se os da Associação de Micheche, sobre o rio Mutivaze, Associação de Nioce, sobre o rio Nioce e outros afluentes, Associação de Mutipa, sobre o rio Nihuce, Associação de Tui e Associação de Impuehi. Estes pequenos sistemas foram construídos pelos próprios associados com base no financiamento e orientação técnica extern, os mesmos irrigam cerca de 500 hectares beneficiando mais de 700 famílias.

Existem, ainda, pequenas infraestruturas de rega com capacidade para fazer irrigação de superfície

e represas, tendo um potencial para irrigar pequenas áreas agrícolas (PORGOMOÇ, 2005). Segundo este Portal, as principais culturas tradicionalmente realizadas são, por ordem de volume de produção para 2003, a mandioca com mais de 60.300 toneladas, o milho com aproximadamente 22.000 toneladas, e mapira em cerca de 7.000 toneladas. Como cultura de rendimento se produziu algodão 2.500 toneladas (PORGOMOÇ, 2005).

Tal como o distrito de Lalaua, Malema também apresenta problemas de fraca produtividade agrícola devido aos métodos agrícolas rudimentares, originando baixíssimos rendimentos das culturas dada a fraca colheita, o que, por sua vez, causa insuficiência na cobertura das necessidades alimentares básicas. “Para ultrapassar esta situação, algumas famílias empregam métodos tradicionais de fertilização dos solos como o pousio das terras, a incorporação no solo de restos de plantas, estrume ou cinzas. Outros dos principais constrangimentos à produção são as pragas, a seca, a falta de sementes e pesticidas” (PORGOMOÇ, 2005).

No que concerne à pecuária, porque há uma tradição de criação de gado e existem algumas infraestruturas, regista-se um crescimento do efectivo pecuário. A existência de áreas de pasto contribuiu para o desenvolvimento da pecuária. Os principais obstáculos ao desenvolvimento pecuário são as doenças, a falta de fundos e de serviços de extensão.

### **1.2.3. Distrito de Mongincual**

O distrito de Mongincual localiza-se a Este da província de Nampula e tem como limites: A Norte, os distritos de Mossuril, Monapo e Meconta; a Sul o distrito de Angoche; a Este é confinado pelo Oceano Indico através do canal de Moçambique e, a Oeste pelos distritos de Meconta e Mogovolas.

Mongincual tem uma área de 4.442 km<sup>2</sup> e, pelos dados de 2005, a população é estimada em 110.952 habitantes e este distrito tem uma densidade populacional de aproximadamente 24.9 habitantes/km<sup>2</sup>.

Segundo dados do PORGOMOÇ (2005), a população de Mongincual é jovem (42%, está abaixo dos 15 anos de idade), maioritariamente feminina (taxa de masculinidade de 49%) e de matriz rural acentuada. Mongincual tem uma estrutura etária de população que reflecte uma relação de dependência económica aproximada de 1:1.2, isto é, por cada 10 crianças ou anciões existem 12 pessoas em idade activa.

A taxa de desocupação anda na ordem dos 19%, de acordo com os dados do PORGOMOÇ (2005), pois de um total de 111 mil habitantes, 64 mil estão em idade de trabalhar (15 a 64 anos). Desta população activa, 97% são trabalhadores familiares ou por conta própria, que na maioria são mulheres. Tal como nos distritos vistos acima, a percentagem de assalariados é somente de 3% da população activa, sendo de forma inversa, dominada por homens (as mulheres representam apenas 5% do total de assalariados).

Em termos de população activa segundo o ramo de actividade constata-se a predominância do sector agrário, que ocupa 93% da mão-de-obra do distrito. Os sectores secundário e terciário ocupam, respectivamente, 4% e 3% dos trabalhadores, sendo dominados pela actividade de comércio formal e informal, que ocupa aproximadamente 3% do total dos trabalhadores do distrito (PORGOMOÇ, 2005).

No concernente ao rendimento médio anual este não é diferente dos outros distritos analisados, pois continua a ser em espécie, e é inferior 1.500 meticais/mês (18.000 Meticais/ano), o que equivale a uma renda per capita inferior a 106 USD, dado que cada família tem em média um agregado de 6

membros. Esta renda per capita é mais de cinco vezes inferior ao rendimento médio do país, que se situou em 565 USD em 2012 (Banco Mundial, 2013).

Mongincual apresenta problemas de fraca produtividade agrícola, devido aos métodos agrícolas rudimentares, originando baixíssimos rendimentos das culturas causados pela fraca colheita que por sua vez, gera insuficiência na cobertura das necessidades alimentares básicas.

A actividade dominante neste distrito é a agricultura. Esta é praticada por todos os agregados familiares, sendo por isso, uma agricultura do tipo familiar. Na costa, também se cultiva, maioritariamente, mandioca consociada ao feijão nhemba e amendoim. Nas planícies dos principais rios destaca-se para a cultura de arroz. O coqueiro e o cajueiro são as principais fontes de rendimento para os agregados familiares. A faixa costeira produz, basicamente, mandioca, consociada com leguminosas de grão, feijão nhemba e amendoim. Também produz fruta, que é toda vendida localmente a pessoas vindas da cidade de Nampula.

Mongincual possui um pequeno sector industrial associado à agricultura, contabilizando seis fábricas (de descasque de castanha de caju), duas serrações, 3 moageiras privadas, 3 salinas e 5 olarias. Porém, os seus proprietários estão descapitalizados. Existem outras fontes de rendimento como moageiras, carpintarias e salinas, ainda que com um rendimento baixo.

A pesca é a segunda actividade com peso significativo na actividade económica, depois da agricultura. Contudo, ela é essencialmente para a subsistência. Pesca-se de forma artesanal o peixe de 1ª, Camarão, lagosta, lula, polvo e caranguejo.

#### **1.2.4. Distrito de Memba**

O distrito de Memba localiza-se na parte Nordeste da província de Nampula, tem como limite a Norte o distrito de Mecúfi da Província de Cabo Delgado, a Sul com o distrito de Nacala-a-Velha, a Este com o Oceano Índico e a Oeste com os distritos de Nacarôa e Eráti.

Memba tem uma área de 3.786 km<sup>2</sup> segundo os dados de 2005, a população é de 227.134 habitantes e estima-se que este distrito tem uma densidade populacional de aproximadamente 50.3 habitantes/km<sup>2</sup>.

Segundo os dados constantes no PORGOMOÇ (2005), a população de Memba é jovem (46%, abaixo dos 15 anos de idade), maioritariamente feminina (taxa de masculinidade de 49%) e de matriz rural acentuada.

Tal como os distritos anteriormente analisados, Memba tem uma estrutura etária da população que reflecte uma relação de dependência económica aproximada de 1:1.1, isto é, por cada 10 crianças ou anciões existem 11 pessoas em idade activa. De um total de 227 mil habitantes, 122 mil estão em idade de trabalho (15 a 64 anos). Excluindo os que procuram emprego pela primeira vez, a população economicamente activa é de 100 mil pessoas, o que reflecte uma taxa implícita de desocupação de 18%.

Desta população activa, 97% são trabalhadores familiares ou por conta própria, sendo a maioria mulheres. Tal como nos três distritos vistos acima, a percentagem de assalariados é somente de 3% da população activa, sendo de forma inversa, dominada por homens (as mulheres representam apenas 7% do total de assalariados).

A distribuição da população activa segundo o ramo de actividade reflecte a predominância do sector agrário, que ocupa 92% da mão-de-obra do distrito. Os sectores secundário e terciário ocupam,

respectivamente, 5% e 3% dos trabalhadores, sendo dominados pela actividade de comércio formal e informal, que ocupa aproximadamente 3% do total de trabalhadores do distrito (PORGOMOÇ, 2005).

O rendimento médio anual é em espécie, sendo inferior a 18.000 Meticais/ano, equivalendo a uma renda percapita inferior a 106 USD, tendo presente o agregado familiar médio de 6 membros. Esta renda per capita é cerca de cinco vezes inferior ao rendimento médio do país, que se situou em 565 USD em 2012 (Bando Mundial, 2013).

O distrito de Memba apresenta problemas de fraca produtividade agrícola, devido aos métodos agrícolas rudimentares, o que gera baixíssimos rendimentos das culturas desencadeado pela fraca colheita que, por sua vez, gera insuficiência na cobertura das necessidades alimentares básicas. Esta situação obriga a maior parte das famílias a recorrer à segunda colheita, que muitas vezes nem chega a se concretizar, ou a socorrer-se da ajuda alimentar, ou ainda de rendimentos não agrícolas.

A actividade dominante neste distrito é a agricultura de cariz, fundamentalmente, familiar ou de subsistência. Na zona costeira, destacam-se para as culturas de mandioca, feijão nhemba e amendoim. Nas planícies dos principais rios é cultivado o arroz. O coqueiro e cajueiro são as principais fontes de rendimento para os agregados familiares.

No campo da agro-indústria, há registo de duas fábricas, uma de descasque da castanha de caju e a segunda de desfibramento do sisal. Contudo as duas fábricas neste momento, estão falidas. Existem outras fontes de rendimento como moageiras, carpintarias e salinas, ainda que com um rendimento baixo.

Depois da agricultura, a pesca é a segunda actividade de peso na actividade económica. Contudo, ela é essencialmente para a subsistência.

## CAPÍTULO 2

### A EXPLORAÇÃO FLORESTAL E OS BENEFÍCIOS PARA AS COMUNIDADES LOCAIS

#### 2.1. O património florestal da província de Nampula

Segundo os dados do último inventário florestal, publicados em 2007, até este período, o País tinha uma cobertura florestal estimada em 40 milhões de hectares, correspondentes a cerca de 51.4% do território nacional<sup>9</sup>. Em termos de área florestal, a província de Nampula, possuía uma área de florestas composta por 2 771.4 milhões de hectares, cerca de 35% do território da província, correspondendo ao 8.º Lugar na lista de províncias<sup>10</sup>.

Segundo a avaliação integrada de florestas realizada por via do referido Inventário, a província de Nampula apresentava um potencial de florestas produtivas na ordem dos 2.316.8 milhões de hectares, correspondendo o remanescente, 454.6 milhões de hectares, às florestas não produtivas (de conservação e de protecção)<sup>11</sup>.

Por sua vez, atendendo apenas às florestas densas e abertas, a província de Nampula apresentava uma média de árvores com Diâmetro à Altura do Peito (DAP)<sup>12</sup> acima dos 10 centímetros por hectare na ordem dos 105.5, correspondendo a cerca de 41.4 metros cúbicos de madeira por hectare; sendo que, em termos de volume comercial estamos a falar de 13.1 de árvores com DAP acima dos 10 centímetros por hectare, correspondendo a 5.3% de volume comercial disponível<sup>13</sup>.

Em termos de espécies comerciais representativas, a província dispõe das seguintes: Messassa encarnada (*Julbernardia globiflora*), Messassa (*Brachystegia spiciformis*), Umbila (*Pterocarpus angolensis*), Jambirre (*Millettia stuhlmannii*), Chanfuta (*Afzelia quanzensis*), Mucarala (*Burkea africana*), Canho (*Sclerocarya birrea*) e Mungoroze (*Pteleopsis myrtifolia*)<sup>14</sup>.

#### 2.2. A exploração florestal em Nampula e a canalização dos 20% para as comunidades locais

O sector florestal tem vindo a crescer nos últimos anos, no contexto económico da província de Nampula, reunindo nacionais e estrangeiros, em regime de licença simples e de concessão florestal. Depois de anos de predomínio dos operadores nacionais, assiste-se à entrada em cena, de operadores estrangeiros, maioritariamente de nacionalidade chinesa. Ao nível da província, foi criada a Associação dos Madeireiros de Nampula (ASMANA), uma organização não-governamental criada

---

<sup>9</sup> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2007), *Avaliação Integrada das Florestas de Moçambique – Inventário Florestal Nacional*, Maputo, Direcção Nacional de Terras e Florestas, p. 14.

<sup>10</sup> Idem, p. 14.

<sup>11</sup> Ibidem, p. 17.

<sup>12</sup> Diâmetro à Altura do Peito (DAP) Medida tomada a 1,3m da base do tronco, podendo ser obtida diretamente com suta (compasso florestal) ou indiretamente com fita métrica ou fita dimétrica, assumindo-se que a secção transversal do tronco é um círculo para fazer a conversão da medida de circunferência em diâmetro. In. <http://cmq.esalq.usp.br/wiki/doku.php?id=publico:metrv:m:glossarivm:d>, Acedido a 5 de Maio de 2014.

<sup>13</sup> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2007), ob. cit., p. 45.

<sup>14</sup> Idem, p. 48.

em 1998, e que tem vindo a denunciar, em diversos fóruns e ocasiões, alguns atropelos sistemáticos à Lei<sup>15</sup>.

Em resultado das actividades de exploração florestal, iniciou-se a canalização da percentagem de 20 % das taxas de exploração florestal para benefício das comunidades locais.

Foi igualmente a província que introduziu o modelo de canalização dos 20%, através dos Governos distritais, mais contrariamente a partir de 2008, no lugar dos pagamentos directos realizados pela Província aos Comités de Gestão dos Recursos Naturais (enquanto entidades responsáveis pela gestão dos chamados Fundos Comunitários). Esta opção não tem enquadramento na legislação de florestas e fauna bravia, tendo causado alguma polémica, devido, principalmente, ao receio de os Governos distritais desviarem o valor alocado às comunidades para outros fins<sup>16</sup>.

Os valores na totalidade e o número de comunidades beneficiárias dos 20% tem vindo a aumentar na província de Nampula, acompanhando a tendência nacional, conforme pode-se verificar na tabela abaixo, referente ao período compreendido entre 2005 e 2012:

Tabela 1. Ponto de situação da canalização dos 20% das taxas de exploração florestal e faunística (MCRN), 2005 a 2012<sup>17</sup>

Província	N.º Comunidades beneficiárias	Nº Comunidades que receberam 2005-2012	Nº de Comunidades que receberam em 2012	Valor entregue (Mt), em 2012	Valor entregue (Mt), 2005 - 2012
Maputo	43	41	28	1,074,120.70	2,148,241.70
Gaza	97	125	0	---	159,000.00
Inhambane	132	55	---	1,689,352.80	6,344,879.80
Sofala	92	45	39	8,812,380.22	29,542,042.22
Manica	98	75	17	1,020,267.80	8,309,953.80
Tete	55	69	23	2,314,066.05	18,191,181.05

<sup>15</sup> Num debate realizado na cidade de Nampula, em 2008, a ASMANA destacou como problemas que afectam o sector florestal da província de Nampula: o abate de espécies com diâmetros inferiores ao legalmente definidos; o abate de espécies protegidas; o incumprimento dos compromissos para com as comunidades; a não existência de dados cientificamente comprovados sobre o património florestal (a falta de inventários florestais a nível local) e a falta de pagamento de salários aos trabalhadores (Dados recolhidos no debate alusivo à “Exploração Florestal na Província de Nampula”, que teve lugar na cidade de Nampula, no dia 28 de Fevereiro de 2008, organizado pelo Fórum de Recursos Naturais, coligação de organizações da sociedade civil a trabalhar no domínio dos recursos florestais). Um ano depois, a ASMANA revelou à imprensa estar agastada com o que chamou de devastação de recursos florestais naquela província e apela a regulação do sistema e da lei de exploração e exportação daqueles recursos por parte das autoridades competentes. Segundo esta organização, os operadores estrangeiros estão, não apenas a devastar áreas cada vez maiores de floresta, como também abate espécies de flora protegidas, actuando em conivência com funcionários do Estado, aos quais competiria exercer a fiscalização (Veja-se artigo intitulado “Desta vez são operadores nacionais que se queixam em Nampula”, publicado no jornal Savana, do dia 16 de Janeiro de 2009). Da investigação realizada, não foram encontrados dados recentes sobre o papel da ASMANA, com excepção do seu posicionamento contra a actualização das taxas de exploração florestal, realizada pelo Governo, em 2012.

<sup>16</sup> Dados obtidos em 2008 por Carlos Manuel Serra, aquando da coordenação do movimento Amigos da Floresta, coligação de organizações não-governamentais e personalidades que pugnavam pela protecção, conservação e utilização sustentável das florestas moçambicanas.

<sup>17</sup> DNTF (2013), *Relatório de Anual 2012*, Maputo, Ministério de Agricultura, pp. 15 – 16.

Província	N.º Comunidades beneficiárias	N.º Comunidades que receberam 2005-2012	N.º de Comunidades que receberam em 2012	Valor entregue (Mt), em 2012	Valor entregue (Mt), 2005 - 2012
Zambézia	118	127	57	8,764,538.00	36,852,590.00
<b>Nampula</b>	<b>168</b>	<b>321</b>	<b>11</b>	<b>1,476,494.88</b>	<b>9,446,685.88</b>
C. Delgado	215	72	19	2,030,830.00	19,349,975.00
Niassa	71	24	10	540,503.00	1,286,368.00
Total	1.089	954	204	27,722,553.45	131,630,917.45

Da análise da presente tabela, verifica-se que a província de Nampula está em 1.º Lugar no panorama nacional, em termos de comunidades beneficiárias no período compreendido entre 2005 e 2012, seguida das províncias da Zambézia e de Gaza, respectivamente. Ao longo deste período, cerca de 321 comunidades receberam um total de 9 446 685.88 Mt. No ano de 2012, apenas 11 comunidades receberam os benefícios decorrentes dos 20%, no total de 1 476 494.88 Mt.

Aquando da realização do trabalho de campo, apurou-se que o montante dos 20% referente ao ano de 2013 já tinham sido canalizados para os distritos, contudo, estes ainda não os tinham canalizado para as comunidades<sup>18</sup>.

Ainda segundo dados apurados na Direcção Provincial de Agricultura de Nampula, as taxas de licenciamento florestal ao nível da província de Nampula totalizaram o montante de 9 632 866.50, Mt, do qual resultará o valor de 1 926 573.30 Mt a título de 20%<sup>19</sup>.

#### **A percentagem de 20% das taxas de exploração florestal para benefício das comunidades locais**

O quadro jurídico-legal de florestas e fauna bravia é composto, essencialmente, pela Lei de Florestas e Fauna Bravia - LFFB (Lei n.º 10/99, de 7 de Julho) e o respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 12/2002, de 6 de Junho, alterado sucessivamente pelo Decreto n.º 11/2003, de 25 de Março, pelo Decreto n.º 76/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto n.º 30/2012, de 1 de Agosto.

Ora, no contexto do disposto no artigo 102 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, segundo o qual “Vinte por cento de qualquer taxa de exploração florestal ou faunística destina-se ao benefício das comunidades locais da área onde foram extraídos os recursos, nos termos do n.º 5 do artigo 35 da Lei n.º 10/99, de 7 de Julho”.

Nesse sentido, foi aprovado o Diploma Ministerial n.º 93/05, de 4 de Maio, com o objectivo de definir os mecanismos de canalização e utilização dos 20% do valor das taxas consignadas a favor das comunidades locais, cobradas ao abrigo da legislação de florestas e fauna. Segundo este Diploma, os fundos serão distribuídos às comunidades residentes nas áreas onde se localizam os recursos naturais que tenham objecto do licenciamento, devendo serem criados comités de gestão.

O artigo 4 do referido instrumento legal estabelece que a entidade licenciadora deve proceder à requisição das receitas consignadas a favor das comunidades locais, onde os recursos foram explorados, as quais serão depositadas numa conta bancária aberta para o efeito.

<sup>18</sup> Informação prestada, durante a entrevista, ao Engenheiro Pulo Feniassse, Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, no dia 19 de Fevereiro de 2014, na Direcção Provincial de Agricultura de Nampula.

<sup>19</sup> Idem.

Contudo, para uma comunidade receber os seus 20%, deve estar representada por um Comité de Gestão de Recursos Naturais, que deve estar registado na Administração Distrital responsável pela área onde o comité foi criado, contando maioritariamente com o apoio de muitas ONG's que actuam nas áreas dos recursos naturais e promoção do associativismo.

O quadro legal da legislação sobre os recursos florestais e faunísticos tem em perspectiva a protecção e conservação dos recursos naturais existentes e inclui a participação da comunidade na gestão desses recursos, sendo que, com o Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, define-se os mecanismos de gestão e canalização dos 20% das taxas de exploração florestal e faunística para as comunidades locais, assegurando um conjunto de benefícios para as comunidades de onde os recursos são extraídos, o que pode motivar a comunidade a contribuir para uma boa exploração gestão do património florestal existente na sua área, garantindo a sua sustentabilidade.

A canalização e concretização dos benefícios fixados pelo Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, é fruto de longo trabalho tido pelos SPFFB, pelos Governos Distritais, com menção especial para os serviços distritais de actividades económicas, pelas Organizações Não Governamentais, pelos Comités de Gestão de Recursos Naturais, pelos bancos e pelos operadores florestais, terminando na afectação dos recursos (valores monetários ou benefícios directos ou indirectos) as comunidade residentes onde se localizam os recursos naturais, objecto do licenciamento florestal, através da divisão do valor retido no pagamento dos licenciamentos (Veja-se o Anexo II referente aos Procedimentos de Canalização dos 20% às Comunidades Locais da Província de Nampula).

Uma nota importante prende-se com as dificuldades que ao longo dos anos têm vindo a ser identificadas na implementação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, sumariamente arroladas pela Direcção Nacional de Terras e Florestas<sup>20</sup>:

- Falta de Bilhetes de Identidade por parte dos membros da comunidade, a maior parte dos que possuem tal documento não sabe assinar;
- Localização dos bancos, muito distantes das áreas onde ocorre a exploração florestal e faunística;
- Persistem dificuldades em canalizar 20% nas áreas de licenças simples;
- Falta de assistência técnica, por parte das autoridades distritais, às comunidades que já receberam os fundos dos 20%, no que diz respeito à sua utilização em benefício das próprias comunidades;
- Utilização dos valores dos 20% para construção de infraestruturas que são da competência do Governo.

Apesar de tais problemas, foram realizados avanços consideráveis no processo de canalização, permitindo-se que as comunidades recebessem os benefícios, ainda que com atrasos, depois de, no período inicial, se terem registado imensas falhas.

## **2.2. A exploração florestal e os benefícios para as comunidades locais na província de Nampula – estudos de caso**

### **2.2.1. Distrito de Lalaua**

---

<sup>20</sup> DNTF (2013), *Relatório de Anual 2012*, Maputo, Ministério de Agricultura, p. 16. Veja-se, sobre a realidade na província do Niassa, CIP (2008), *O Estado da Implementação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio*, Documento não editado, Maputo.

O distrito de Lalaua foi a primeira etapa do trabalho de campo. Para o efeito, as actividades iniciaram com encontros a nível da Administração do Distrito, mais concretamente com entrevistas realizadas junto do Chefe dos Serviços Distritais de Educação, na qualidade de representante do Administrador distrital, ausente, e do Chefe dos Serviços Distritais de Actividades Económicas.

Segundo o Chefe dos Serviços Distritais de Actividades Económicas, Sr. Manuel Nauacha Palhota, o distrito de Lalaua conta com um total de 11 operadores florestais, sendo que 3 concessionários e 8 operadores em licença simples, sendo que, para o efeito, conta com 3 fiscais de florestas e fauna bravia<sup>21</sup>.

### **2.2.1.1. Comunidade de Mopa, Posto administrativo de Lalaua-sede**

A equipa de investigadores deslocou-se à comunidade de Mopa no dia 5 de Fevereiro de 2014, em condições de trabalho bastante difíceis, dado ao estado precário da via de acesso, na sequência das fortes chuva que assolaram região.

Não se realizou uma reunião com a comunidade mas sim entrevistas com o Líder comunitário do 2º escalão/Cabo da terra, o 1.º Secretário do partido Frelimo do círculo de Mopa, um líder comunitário do 3º escalão e um membro da comunidade.

Dos contactos realizados, há a registar que a comunidade de Mopa foi beneficiária, por duas ocasiões, dos 20% resultantes da exploração dos recursos florestais: o primeiro valor não foi revelado pelos entrevistados; o segundo valor foi de 14.505,00MT. De salientar que foram realizadas duas consultas comunitárias.

O primeiro desembolso não foi do domínio dos membros da comunidade entrevistados, sabendo-se que três líderes da comunidade foram receber um cheque no Governo do distrito e de seguida foram fazer o levantamento do valor no Banco Pro Crédito na cidade de Nampula, portanto, não foi anunciado o valor recebido aos restantes membros da comunidade.

Uma parte não revelada do valor foi usada para custear a logística da deslocação (transporte, alojamento e alimentação) dos líderes da comunidade, que se deslocaram à cidade de Nampula a fim de efectuar o levantamento do valor dos 20%.

O líder comunitário do 1º escalão (Régulo) usou uma parte não revelada do valor para a construção de salas de aulas com o recurso a material de construção precária local. Outra parte do dinheiro foi usada para a participação da comunidade na abertura de um fontenário para a comunidade. Não é conhecida outra alocação do valor e nada se sabe a respeito da gestão de todo o valor.

A infraestrutura das salas de aula erguida com o uso de uma parte dos 20% ficou destruída um ano depois da sua construção e o fontenário se encontra avariado.

Como forma de se fazer a reposição, o governo, usando fundos do Estado, construiu um edifício de salas de aulas para a comunidade, com o recurso a material convencional.

---

<sup>21</sup> Entrevista realizada no dia 5 de Fevereiro, nos Serviços Distritais de Actividades Económicas de Lalaua.

Note-se que, no âmbito da consulta comunitária para a emissão da licença da primeira exploração dos recursos florestais, não houve quaisquer declarações de promessas de benefícios sociais.

Quanto à segunda operação de exploração florestal, o operador comprou e ofereceu, em forma de benefício social, 60 (sessenta) chapas de zinco para o régulo que, até a data da entrevista, ainda não haviam sido usadas. Por outro lado, o Operador prometeu construir um posto de saúde para a comunidade, mas não chegou a honrar com os compromissos.

Dos 20% das taxas pagas ao Estado, como resultado da exploração do recurso florestal, a comunidade recebeu um total de **14.505,00 Mt** (Catorze mil, quinhentos e cinco meticais). O dinheiro foi entregue à comunidade, por Técnicos dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE) do distrito, num encontro em que participou um número representativo dos membros da comunidade.

Em termos de aplicações, há a registar o seguinte:

- 500,00MT foram usados no dia da recepção do valor, para gastos diversos;
- 1.500,00MT foi usado para custear a logística da visita do Administrador do distrito à comunidade;
- 3.000,00MT foi usado para a reconstrução de um Posto Socorro para a comunidade uma vez que se encontra em estado avançado de degradação.

Não foi revelado nenhum outro gasto do valor. A guarda do dinheiro remanescente foi atribuída a uma pessoa idónea da confiança da comunidade, que não é líder comunitário.

O plano de utilização do dinheiro foi definido só depois de se chegar a um consenso, entre os líderes comunitários, sem a partilha com o resto dos membros da comunidade. Está em perspectiva o uso de uma parte do dinheiro para a reparação do fontenário da comunidade já avariado, entretanto, o real montante do dinheiro remanescente, não é do domínio dos restantes membros da comunidade.

#### **2.2.1.2. Comunidade de Nauauane, Posto administrativo de Mete**

A visita à comunidade de Nauauane foi realizada no dia 6 de Fevereiro de 2014, depois de se fazer os cerca de 90 quilómetros, que a distanciam da sede do Distrito, em estrada consideravelmente danificada pelas fortes chuvadas que abalaram a região.

O encontro contou com a presença de 21 membros da comunidade de Nauauane, do qual foi possível obter a confirmação de que fora realizada uma consulta comunitária em 2011, tendo as actividades de exploração dos recursos florestais decorrido em 2012. A comunidade recebeu um vez o valor correspondente aos 20% no total de 13.523,00 Mt.

O valor foi recebido por dois líderes comunitários da comunidade, os quais apresentaram-no à comunidade, num encontro e foi decidido que o valor seria usado para construção de uma escola.

No acto da consulta comunitária, a comunidade pediu ao operador para que construísse uma escola, um poço e um hospital como benefício social, mas nenhum destes pedidos foi materializado, até ao momento da visita. O que o operador simplesmente ofereceu 60 chapas para cobrir a escola local.

Diante dos prejuízos registados, a comunidade mostrou ter ganho alguma experiência relativa à necessidade de serem céleres na exigência dos benefícios sociais, bem como no acompanhamento e fiscalização de todo o processo de corte e escoamento da madeira.

Reconhecendo que o dinheiro dos 20% das taxas de exploração florestal recebido não é suficiente para construir as salas de aulas que deseja, a comunidade tenciona recorrer ao dinheiro de apoio às Escolas (ADE) para reforçar o valor dos 20% e assim construir as salas. No caso de impossibilidade de recorrer a tal fundo, a comunidade decidirá qual o destino a dar ao valor dos 20%, que, por enquanto, permanece sob a guarda de uma pessoa idónea da confiança da comunidade.

A comunidade não faz nenhum tipo de gestão da área florestal que ocupa, nem mesmo possui um Comité de Gestão dos Recursos Naturais já constituído

## **2.2.2. Distrito de Malema**

### **2.2.2.1. Comunidade de Namitoco, Posto Administrativo de Chuhulo**

A visita à comunidade de Namitoco, Posto Administrativo de Chuhulo, decorreu no dia 8 de Fevereiro de 2014, em condições bastante difíceis devido ao mau estado das vias e às condições climatéricas desfavoráveis, factos que conduziram ao enterramento da viatura, por um período de 2 horas e consequentemente ao atraso no início dos trabalhos.

Foi realizada uma reunião, que contou com a presença do Chefe de Posto e mais cerca de 15 membros da comunidade. Nesta reunião informou-se ter sido realizada uma consulta comunitária, na qual a comunidade pediu a construção de um Posto de Saúde, mas por requerer um valor avultado, optou-se por uma casa espera com seis camas, a ser construída pelo madeireiro, promessa não cumprida até ao momento.

De acordo com informações obtidas, os recursos florestais da comunidade têm vindo a ser explorados desde 2006, contudo, só em 2012 é que a comunidade recebeu pela primeira vez, os 20% resultantes das taxas de exploração florestal, no montante de 9 100, 00 Mt.

Com este dinheiro, foi iniciada a construção de duas salas de aulas melhoradas com material local (tijolo de barro). Porém, o dinheiro não permitiu concluir a escola e muito menos apetrechá-la com carteiras e cadeiras.

Queixaram-se ainda de que, os membros da comunidade que trabalharam para o operador florestal não tinham recebido qualquer salário, até aquele momento.

Denunciaram assim, a ocorrência de muitas situações de corte ilegal. A equipa de investigadores pôde observar uma quantidade significativa de madeira pau-preto apreendida e abandonada perto da comunidade, parcialmente escondida na vegetação (especialmente os toros cortados abaixo do diâmetro admissível).

Por fim, os participantes da reunião informaram que, em 2013 houve exploração florestal em quatro comunidades, mas apenas uma foi contemplada como beneficiária dos 20%.

### **2.2.2.2. Comunidade de Tui, localidade de Nacata, posto administrativo de Malema-sede**

A visita à comunidade de Tui, localidade de Nacata, posto administrativo de Malema-sede, foi realizada no 10 de Fevereiro de 2014.

Foram contactados o Presidente do Comité de Gestão dos Recursos Naturais (CGRN) da Comunidade, e o Director da Escola Primária Completa da comunidade.

Realizou-se uma consulta comunitária e a exploração dos recursos florestais teve lugar no ano de 2006.

O Presidente do CGRN da comunidade e o Director da Escola local foram receber o cheque na administração do distrito e de seguida fizeram o levantamento do valor, em numerário, no banco Pro Credito na cidade de Nampula em 2007.

Foram levantados 114.000,00 Mt tendo ficado algum remanescente no banco para a manutenção da conta, deste valor, foi usada uma parte não revelada para custear a logística da deslocação (transporte, alojamento e alimentação) do pessoal a Nampula.

O desenho do plano de aplicação e da gestão do dinheiro ficou na responsabilidade das autoridades administrativas locais do nível do Posto Administrativo.

Com a gestão das autoridades administrativas locais, decidiu-se que o montante deveria beneficiar vários povoados e comunidades do Posto Administrativo a saber: Povoados de Locohiua, Mualapueca, Tui-sede e Luahi e ainda a comunidade de Nacata-sede.

Os benefícios foram distribuídos da seguinte forma:

- Compra das 100 chapas de zinco e 10 sacos de cimento para reabilitar a Escola Primária da Comunidade de Nacata-sede;
- Compra das 100 chapas de zinco, um número não especificado de barrotos, pregos e abraçadeiras para melhorar a cobertura da Escola Primaria de Tui-sede;
- Comparticipação com 2.500,00MT para a abertura de fontenários para todos os locais acima referidos;
- Foi revelada a existência, ainda, de 5.000,00MT na caixa do tesoureiro, planificado para pagar a comparticipação de abertura de 2 fontenários para beneficiar mais 2 povoados da área.

No ano de 2010 houve mais uma consulta comunitária e em 2011 realizou-se a exploração dos recursos florestais, mas a comunidade ainda não recebeu os respectivos 20% de retorno. No acto da consulta o Operador prometeu abrir 4 furos de água, mas até ao momento da entrevista ainda não tinha honrado com o compromisso.

Depois de gorada a expectativa, a comunidade ficou consciencializada de que nas próximas ocasiões precisaria de, com rigor, fazer uma fiscalização de todo o processo de exploração dos recursos florestais na sua comunidade, para obter informação próxima da realidade do valor, quantidade e qualidade do recurso que efectivamente retirada das áreas ocupadas pela comunidade.

A comunidade não sabe onde pode recorrer para questionar o paradeiro dos 20% e reivindicar o cumprimento das promessas feitas e não satisfeitas pelo Operador. Por outro lado, os membros do CGRN e da comunidade em geral não fizeram nenhum acompanhamento ao operador, durante o processo de corte das árvores nem mesmo durante o processo de escoamento dos toros, o que leva a entender que eles não têm a mínima ideia da quantidade da madeira explorada na sua área.

É de salientar que o Tesoureiro do CGRN da comunidade é o primeiro secretário do partido Frelimo do círculo da comunidade.

### **2.2.3. Distrito de Mongincual**

No distrito de Mongincual, a equipa de investigadores teve a honra de ser recebida pelo Administrador Daniel Hermínio Bento, que concedeu uma entrevista muito rica e produtiva para os objectivos da pesquisa<sup>22</sup>.

Afirmou existir injustiça na atribuição dos benefícios resultantes da exploração dos recursos florestais, às comunidades, sustentando que os valores retornados às comunidades não vão ao encontro do valor do produto extraído nas terras da comunidade. Pelo que, a ideia do legislador não foi alcançada, tendo em conta que com esta legislação pretendia-se apoiar as comunidades o que não está a acontecer neste momento. Referiu-se que os valores insignificantes que retornam às comunidades, os níveis de exploração não fiscalizados e a falta de envolvimento das comunidades no processo de exploração dos recursos não providenciam incentivos às comunidades para garantirem o repovoamento e manutenção das espécies que estão a ser exploradas.

Aludiu ainda ao facto de muitos operadores cortarem madeira para além do permitido pela Lei e previsto na licença, sendo muito fraca a capacidade de fiscalização.

Para o entrevistado, urge capacitar as comunidades em matéria de gestão e fiscalização, para torná-las donas das coisas. Os benefícios sociais deviam simbolizar uma premiação das comunidades, pelo facto de estas terem sido responsáveis pela preservação dos recursos que hoje estão a ser objecto de atracção e fonte de riqueza.

Não deixa de ser importante referenciar o facto de, os processos finais serem tramitados a nível provincial, sem espaço para confrontação com as autoridades administrativas locais. Tendo em conta que os recursos são explorados nos distritos, o lógico seria que o licenciamento fosse da responsabilidade dos distritos o que propiciaria um bom programa para a distribuição dos benefícios e a planificação dos programas de reposição e fiscalização.

#### **2.2.3.1. Comunidade de Namarepo, Posto Administrativo de Quixaxe,**

A visita à comunidade de Namarepo, no Posto Administrativo de Quixaxe, foi realizada no dia 13 de Fevereiro de 2014. A reunião contou com um número representativo de membros da comunidade (acima de 100, incluindo homens, mulheres e jovens), reveladora de uma enorme capacidade de mobilização.

Note-se que, a comunidade tem um Comité de Gestão dos Recursos Naturais já constituído e bem organizado, mas ainda pouco actuante.

A comunidade informou que foi alvo de três consultas comunitárias, realizadas com o mesmo Operador

Em primeiro lugar, no que diz respeito aos benefícios sociais acordados no âmbito das consultas comunitárias, foi acordado que o Operador iria construir uma Escola melhorada e um posto de saúde para a comunidade, entretanto, até a data da entrevista não haviam sido cumprido com as promessas. No entanto, o Operador reabilitou a via que dá acesso à comunidade, de modo a poder escoar o produto resultante da exploração florestal.

A comunidade afirmou que, diante dos problemas que tem com o operador, despertou a atenção de que o CGRN precisa de ser mais actuante e fiscalizador de todo o processo de exploração dos recursos

---

<sup>22</sup> Entrevista concedida na sede da Administração de Mongincual, no dia 13 de Fevereiro de 2014.

da comunidade e já promete rever a forma de estabelecimento de compromissos com qualquer operador que se interessar por algum recurso da comunidade.

No campo dos 20% recebidos pela comunidade, há a registar dois recebimentos, encontrando-se à espera do terceiro recebimento, respeitante às actividades de exploração florestal realizadas em 2013.

Do 1.º Recebimento, cujo valor não foi anotado, sabe-se que a comunidade construiu um posto de socorro com material local precário. Também comprou material para ser usado no posto de socorro, nomeadamente um balde, uma bacia, uma mesa com quatro cadeiras e copos.

Do 2.º Recebimento, de valor não anotado, a comunidade comprou uma mesa e cadeiras plásticas para uso pelo CGRN.

Os membros do CGRN local anunciaram a existência em caixa de um remanescente em valor monetário cujo montante não foi revelado em público. Notabilizou-se a existência de secretismo a respeito da gestão dos valores, não há prestação de contas aos restantes membros da comunidade.

O CGRN decidiu que o valor remanescente, servia como comparticipação para a abertura de fontenários para beneficiar a comunidade.

A gestão dos valores está na responsabilidade do CGRN, sem o envolvimento e se quer partilha de informação com os restantes membros da comunidade. Membros da comunidade não participam na planificação da utilização do dinheiro nem estão informados do valor já gasto e o respectivo remanescente.

Os jovens e adultos com capacidade para trabalhos pesados são envolvidos no processo de corte das árvores com uma compensação de 5.000,00 Mt por cada abate e carregamento completo de um camião (na forma de toros).

A comunidade está desgastada por causa do preço da carga e pelo facto de o Operador não honrar com os compromissos. A comunidade acusa o Operador por estar a pagar menos, a mesma carga que nas comunidades circunvizinhas paga muito mais. Quando a Comunidade reclama, o Operador justifica-se dizendo que paga ao Estado, valores para ser proprietário dos recursos florestais existentes na Comunidade de Namarepo.

A comunidade reclama não ter espaço para reivindicar os seus direitos, visto que o Operador sempre vem com o Administrador e protegido por um contingente policial.

### **2.2.3.2. Comunidade de Namitanaire, Localidade de Caera, Posto administrativo de Liúpo-sede**

A visita à comunidade de Namitanaire, Localidade de Caera, Posto Administrativo de Liúpo-sede, foi realizada no dia 13 de Fevereiro de 2014. A reunião contou com a participação de cerca de 20 membros da comunidade local.

Nesta comunidade há registo da realização de uma consulta comunitária, feita com um Operador, da qual resultou, o comprometimento de abertura de dois furos de água para a comunidade, facto que ainda não aconteceu.

Note-se que a comunidade local tem um CGRN já constituído, mas ainda sem acções notáveis realizadas.

No campo dos 20%, a comunidade recebeu, até ao momento, uma única vez, no total de 8500,00 Mt.

No que diz respeito às realizações feitas com o valor recebido, a comunidade construiu a sede do CGRN e comprou 7 cadeiras plásticas para uso nos encontros do Comité. Ainda participou com 2.500,00 Mt para a abertura de um fontenário para abastecer água à comunidade.

Os membros do CGRN anunciaram a existência, ainda em caixa, de um valor que não foi quantificado no encontro, o mesmo está reservado para a participação na abertura de mais um fontenário para a comunidade.

Tal como nas demais comunidades visitadas, a gestão dos valores sob a responsabilidade do CGRN, sem o envolvimento e se quer partilha de informação para com os restantes membros da comunidade. Membros da comunidade não participam na planificação da utilização do dinheiro nem estão informados do valor já gasto e do respectivo remanescente.

A comunidade clama por uma autorização do Governo distrital para a utilização de toros abandonados na sua comunidade, resultantes de apreensão a operadores ilegais. Segundo a comunidade, os toros poderiam ser serrados e produzido mobiliário para a escola e a sede do CGRN local.

### **2.2.3.3. Comunidade de Nacapaia/Regulado de Metipia, Posto administrativo de Namige**

No dia 14 de Fevereiro de 2014, a equipa de investigadores deslocou-se até à Comunidade de Nacapaia, em terras do Regulado de Metipia, no Posto Administrativo de Namige.

O encontro realizado, contou com a presença de um total de 12 membros da comunidade local, incluindo o Régulo de Metipia. Note-se que a comunidade não tem um CGRN constituído.

A comunidade destacou ter sido realizada, apenas, uma consulta comunitária com um Operador florestal.

Sobre os benefícios sociais acordados no âmbito das consultas comunitárias, o Operador, no acto da consulta comunitária, prometeu construir uma escola melhorada de duas salas e um bloco administrativo e ainda prometeu a abertura de furos de água para a comunidade, não tendo cumprido com nenhuma destas promessas até ao momento da realização do trabalho de campo.

A comunidade beneficiou-se dos 20% sobre a taxa de exploração florestal, no ano de 2012, num montante de 11.866,00 Mt.

Com o dinheiro recebido, administrado pelo Régulo da comunidade, construiu-se um posto de socorro usando material local mas com a cobertura de chapas de zinco. Contudo, o posto de socorro ainda não está em uso e a equipa de investigadores observou que pela sua localização, não fará cobertura efectiva da comunidade.

Assim como acontece nas outras comunidades vistas anteriormente, a equipa de investigadores constatou que a gestão dos valores esteve apenas na responsabilidade do Régulo, sem o envolvimento dos membros da comunidade no acto da planificação da sua aplicação. Alguns membros da comunidade estiveram envolvidos no processo da construção do posto de socorro, com o fornecimento de material de construção a título de mão-de-obra remunerável.

Alguns membros da comunidade reclamaram que, em algumas vezes, os líderes comunitários tomam decisões relativas à exploração dos recursos naturais, que apenas beneficiam a eles, em detrimento do resto dos membros da comunidade. Com as experiências amargas dos processos anteriores, os membros da comunidade prometeram intensificar a rigorosidade na fiscalização dos processos de exploração dos recursos naturais da comunidade e no acompanhamento rigoroso do cumprimento dos compromissos acordados.

#### **2.2.4. Distrito de Memba**

No distrito de Memba, a equipa de investigadores foi igualmente recebida pela Administradora do Distrito<sup>23</sup>, Maria Felisbela Lázaro, que concedeu uma entrevista.

Basicamente, a entrevistada referiu o facto de as comunidades não estarem preparadas para gerirem actividades geradoras de rendas e valores monetários colectivas. A experiência ditou que os projectos colectivos não progrediram, por causa do “egoísmo do ser humano” que, em muitas situações, abocanha tudo para o seu lado.

Por outro lado, segundo Maria Felisbela Lázaro, o Governo do distrito aposta na alocação dos valores resultantes do retorno das taxas de exploração florestal “os 20%” para a construção ou reabilitação de infraestruturas comuns e até o melhoramento das residências dos líderes comunitários, que se reconhece estarem a desempenhar um papel preponderante para a estabilidade social das comunidades.

Por fim, reconhece que a capacidade de fiscalização das actividades florestais ainda é muito fraca em relação à demanda dos serviços.

Esta incapacidade no plano da fiscalização foi confirmada pelo supervisor da rede de extensão agrimensura, em representação do Chefe dos Serviços Distritais de Actividades Económicas<sup>24</sup>, que revelou que, o distrito de Memba tem apenas 2 fiscais florestais, número insuficiente para um território tão vasto.

##### **2.3.4.1. Comunidade de Morola, Posto Administrativo de Chipene**

A visita à comunidade de Morola, no Posto Administrativo de Chipene, foi realizada no dia 17 de Fevereiro de 2014.

O encontro contou com a presença de 8 membros da comunidade, reunidos abaixo duma mangueira. Deste encontro, constatou-se ter sido realizada uma Consulta comunitária, da qual não foi feita nenhuma negociação de benefícios sociais para as comunidades.

Sobre o retorno dos 20%, o dinheiro foi anunciado na comunidade mas não chegou a ser recebido em físico na comunidade, encontrando-se sob a gestão do Chefe do Posto Administrativo que planificou a sua aplicação.

Relativamente ao valor, a comunidade foi orientada, num encontro com as autoridades administrativas locais, no sentido de construir a casa do régulo local, por merecer viver

---

<sup>23</sup> Entrevista concedida na Administração do distrito de Memba, no dia 18 de Fevereiro de 2014.

<sup>24</sup> Entrevista a Inácio Mário, concedida nos Serviços Distritais de Actividades Económicas de Memba, no dia 18 de Fevereiro de 2014.

condignamente. Por outro lado, o Chefe do Posto Administrativo deu instruções para que parte do valor fosse aplicada na abertura de um fontenário, num dos povoados circunvizinhos da comunidade.

Tal como aconteceu nas comunidades anteriores a esta, os membros da Comunidade não participaram na gestão e planificação da aplicação dos valores, também não participaram e nem fizeram acompanhamento dos processos de gestão dos recursos naturais. Os membros da comunidade contactados não têm ideia dos valores alocados à sua comunidade, no âmbito do retorno das taxas pagas como resultado da exploração dos recursos florestais da sua comunidade.

#### **2.3.4.2. Comunidade de Muazulia, Posto Administrativo de Muazulia**

A visita à comunidade de Muazulia, Posto administrativo de Muazulia, foi realizada no dia 17 de Fevereiro. Foi organizado um encontro do qual participaram todos os líderes comunitários, na casa do régulo Muazulia

Da reunião, há registo da realização de uma consulta comunitária, durante a qual o Operador prometeu à comunidade que iria construir um bloco administrativo para a Escola Primária local e iria fazer a cobertura de uma outra Escola, com chapas de zinco. Contudo, não chegou a cumprir com nenhuma das promessas. Os entrevistados confessaram que o Operador não construiu o bloco administrativo da Escola alegando de que, a comunidade não cumprira com a sua responsabilidade na obra, que consistia na serração, pela comunidade, de madeira que seria usada pelo Operador para produzir mobiliário para a mesma Escola.

Nesta comunidade, em 2012, há que destacar a recepção dos 20% das taxas de licenciamento florestal, no montante de 4.800,00 Mt.

Os líderes comunitários entraram em consenso com outros membros da comunidade, numa reunião da comunidade, para aplicar o dinheiro recebido, na construção de um posto de socorro para a comunidade. A equipa de investigadores observou a infraestrutura e verificou que o mesmo já está a ruir mesmo antes de ser entregue.

Ao contrário do que aconteceu nas comunidades anteriores, os membros da Comunidade participaram activamente na gestão e planificação da aplicação do dinheiro. Mas já não participaram e nem fizeram o acompanhamento dos processos de exploração e escoamento dos recursos florestais. Os membros da comunidade entrevistados mostraram não terem nenhuma ideia sobre os volumes e qualidades de madeiras retirados da sua comunidade. No processo de corte, os membros da comunidade receberam o pagamento de 100,00 Mt (cem meticais) como mão-de-obra do corte de um toro de 2 metros de comprimento e de base menor com um diâmetro igual a 40cm.

Com estas experiências amargas, os líderes comunitários entrevistados estão conscientes da necessidade de serem mais severos no seu envolvimento, acompanhamento e fiscalização dos processos de exploração e gestão dos recursos da sua comunidade.

### **CAPÍTULO 3**

## **ANÁLISE DE IMPACTOS E DAS DISCREPÂNCIAS DAS ACTIVIDADES DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL NO MEIO RURAL, EM ESPECIAL NAS COMUNIDADES LOCAIS**

### **3.1. Análise dos impactos económico-sociais**

Do conceito de impacto, para efeitos do presente trabalho, entendemos ser qualquer efeito ou alteração, positiva ou negativa, grande ou pequena, no meio social, económico e ambiental em resultado de determinada acção ou actividade.

No entanto, a nossa abordagem procurará reflectir sobre os impactos económicos e sociais nas comunidades locais onde decorreram actividades de exploração florestal, seja através da canalização dos 20% das taxas de exploração florestal decorrentes da implementação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, seja por via do cumprimento de promessas assumidas, pelos operadores nas comunitárias.

Do estudo realizado a nível das comunidades visitadas, nos quatro (4) distritos da província de Nampula (Lalaua, Memba, Mongincual e Malema) podemos concluir que, o Diploma Ministerial em discussão é conhecido e está sendo implementado, apesar de alguns constrangimentos verificados.

Porém, na maior parte das comunidades visitadas os planos sobre a utilização dos 20% da autoria dos CGRN existentes, são feitos de forma aleatória ou desorganizada, sem nenhuma discussão prévia junto da comunidade, para elencar-se as prioridades, independentemente do valor a chegar e a receber. Em alguns casos, os planos são feitos depois de o valor ter chegado e ser conhecido na comunidade.

Vejamos, o exemplo da comunidade de Namarepo, distrito de Mogincual, onde a gestão dos fundos recebidos tem sido feita sem planos e, dos fundos recebidos de 2010 a 2013, nada existe com impactos significativos, pois, a aplicação dos fundos recebidos não condizem nem com as obras feitas (construção de escola e do banco de socorro) nem com os mobiliários comprados (baldes, copos, cadeiras plásticas), registando-se uma falta de planificação na gestão dos fundos, provavelmente por falta de formação sobre métodos de planificação e gestão por parte dos membros dos CGRN.

Um aspecto comum verificado nas outras comunidades visitadas foi que, a aplicação dos 20% foi ou é quase sempre direccionada para a construção de salas de aulas (precárias), ou cobertura das mesmas, actividades coincidentes com a Agenda do Governo na componente de infraestruturas sociais, o que acaba por substituir a actuação do Governo, embora reconheçamos a precariedade dos materiais usados nas edificações e, desde logo, na repetição sucessiva das despesas com as mesmas actividades.

Há que realçar o seguinte, a título de excepção, a experiência da comunidade de Namitanaire, Localidade de Caera, Posto Administrativo de Liúpo, onde aparentemente existe naquela comunidade beneficiária dos 20%, um projecto planificado com os fundos disponibilizados, mas que a sua implementação não tem tido sucesso, apontando-se como causa, o facto do dinheiro recebido não ser suficiente para os projectos planificados, fora as adversidades naturais que, também, afectam negativamente a planificação (ocorrência de ciclones).

Do cruzamento dos dados recolhidos no presente estudo, através das visitas realizadas aos 4 (quatro) distritos da Província de Nampula e pelas entrevistas a actores chaves neste processo de alocação dos 20% da exploração dos recursos florestais e faunísticos, constata-se que os 20% ainda não permitiram

dar o impacto efectivo na vida social e económica das comunidades locais beneficiárias desta participação, decorrente das taxas florestais.

Na entrevista concedida por um operador florestal, obteve-se o testemunho de que tem havido muito pouco ganho para as comunidades neste processo de exploração dos recursos naturais, por causa da falta de justiça e fidelidade por parte dos operadores, no concernente seriedade nas declarações dos recursos explorados e do fraco conhecimento das comunidades, sobre os seus direitos e deveres neste processo; por outro lado, para isso também concorre a fraca organização das comunidades, para uma rigorosa fiscalização e acompanhamento dos processos<sup>25</sup>.

Por sua vez, em entrevista, o Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia afirmou estar preocupado com os pequenos valores que são alocados às comunidades, que considera não justificar em o volume e o valor económico das árvores realmente abatidas<sup>26</sup>. Esta situação poderá dar espaço aos membros mais espertos das comunidades a adoptarem estratégias que lhes possa fazer ganhar mais do que o que se obtêm a partir do retorno dos 20%, que em muitos casos é traduzido em valores ínfimos. Segundo nosso entrevistado, os valores referentes aos 20% alocados, não são motivadores para garantir a participação efectiva e séria dos membros da comunidade, nos processos de fiscalização e acompanhamento.

O Director Provincial de Agricultura, quando entrevistado, afirmou duvidar que os 20% estejam a trazer benefícios para as comunidades, por serem irrisórios<sup>27</sup>. Referiu que, se os mesmos deviam ser calculados sobre os lucros ou receitas brutas e não sobre as taxas, que são muito pequenas. Por outro lado, segundo o mesmo, foi cometido um grande erro, ao se decidir que o dinheiro referente aos 20% devia ser entregue directamente às comunidades, pois, a sua gestão tem sido duvidosa e com suspeitas fortes de que o mesmo beneficia uma minoria na comunidade. Em suma, entende que, para se alcançarem resultados positivos no processo de exploração dos recursos florestais, há uma necessidade de rever-se a legislação florestal.

Foram bastante expressivas e esclarecedoras as palavras do Administrador de Mongincual, Daniel Bento<sup>28</sup>, quando entrevistado:

*“Na madeira há injustiça. Veja-se o impacto nas comunidades: no dia em que recebem os 20%, compram galinhas e bebem vinho, porque o valor é reduzido e não chega para escolas ou outras infraestruturas. Depois de um ano de trabalho, o Comité de Gestão recebe 10.000,00 Mt, dinheiro que acaba por entrar para os bolsos. Realmente este valor é pouco quando comparado com o valor do produto que sai do território. Por isso digo que não estamos a conseguir atingir os objectivos para os quais a lei foi elaborada (dos 20%) ”.*

Com efeito, pouco pode falar-se do real desenvolvimento local, tendo como suporte aquele benefício para as comunidades, ou seja, as comunidades continuam cada vez mais pobres, os valores recebidos são tão exíguos para dar respostas às suas necessidades, comparativamente à quantidade e qualidade dos recursos extraídos e os benefícios ou lucros ganhos pelos operadores (tanto os licenciados, como

---

<sup>25</sup> Entrevista realizada a Daniel Martins Naphuanha, na vila sede de Malema, no dia 11 de Fevereiro de 2014.

<sup>26</sup> Entrevista concedida por Paulo Miguel Feniase, Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, na Direcção Provincial de Agricultura, no dia 19 de Fevereiro de 2014.

<sup>27</sup> Entrevista concedida por Pedro Dzucule, Director Provincial de Agricultura, na Direcção Provincial de Agricultura, no dia 3 de Fevereiro de 2014.

<sup>28</sup> Entrevista concedida por Daniel Bento, na sede da Administração de Mongincual, no dia 13 de Fevereiro de 2014.

os furtivos). Os reduzidos valores recebidos são utilizados para dar respostas imediatas à pequenas edificações precárias de escolas, postos de socorros e ao atendimento de pequenas necessidades materiais das autoridades tradicionais e, aliado a má planificação e escassez dos princípios de gestão, os resultados esperados com a aprovação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, ainda não são notórios a nível local.

Quanto aos projectos comunitários traçados com recurso aos 20%, a maior parte deles encontram-se paralisados ou abandonados ou na situação de inércia, à espera da próxima canalização de recursos, o que muitas vezes, com a exiguidade dos fundos e o decorrer do tempo, acabam sempre esquecidos. Há ainda casos de pouca transparência na gestão destes fundos – como sucedeu nas comunidades de Metipia, Namitanairé e Namirepo – Distrito de Mongincual.

A canalização dos 20% das taxas de exploração dos recursos florestais teve alguns efeitos positivos na organização das comunidades locais, através dos CGRN e contribuiu para a sua motivação e consciencialização de que são parte integrante da gestão sustentável dos recursos nos seus territórios, dando oportunidade a materialização do plasmado no artigo 24 da Lei de Terras, sentindo-se ainda na obrigação de fiscalizar os operadores furtivos, embora na prática, em algumas comunidades visitadas, sejam os mesmos a colaborar com os operadores ou exploradores ilegais, que em troca recebem dinheiro e ou bens em benefício de um grupo pequeno de indivíduos.

A nível da contratação da mão-de-obra local, constatou-se que os operadores florestais têm dado preferência aos membros das comunidades locais, nas situações de possível empregabilidade e por falta de alguns requisitos (escolaridade, profissão adequada ou necessitada, etc.) aqueles acabam ocupando as posições de guardas, estivadores ou serradores, sendo maioritariamente homens. Os pagamentos realizados são feitos mediante a tarefa (prestação de serviço) ou, quando em salário, são pagos abaixo do limite fixado por Lei neste sector de actividade.

Já no que diz respeito às consultas comunitárias e às negociações que devem ser feitas entre operadores, comunidades locais e Estado, foi quase generalizada a falta de cumprimento das promessas, por parte dos madeireiros. São raros os casos em que as promessas assumidas junto das comunidades são honradas pelos operadores.

Nesse sentido, o Chefe da Localidade de Nacata, João Dainiel Talapese<sup>29</sup>, foi extraordinariamente expressivo ao afirmar:

*“Sobre os compromissos, os madeireiros têm sido muito faltosos, basta carregar (a madeira) começam a curvar!”*

### **3.2. Impactos ambientais**

Com relação aos impactos ambientais, quase nada está sendo feito no âmbito dos 15% decorrentes das taxas para o repovoamento, nem pelos operadores florestais, nem pelas comunidades locais, embora reconheça-se as dificuldades que a Direcção Provincial da Agricultura, bem como os Serviços Distritais de Actividades Económicas, têm na sua gestão.

Convirá referir que, os impactos ambientais visíveis são na sua maioria caracterizados por estabelecimento de viveiros e compra de mudas para o reflorestamento, no âmbito da iniciativa

---

<sup>29</sup> Entrevista realizada no dia 10 de Fevereiro de 2014, na sede da Localidade de Nacata, Posto Administrativo de Malema – Sede, distrito de Malema.

presidencial: “Um Líder. Uma Floresta”, e não ao abrigo do número 1, do artigo 101 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

Grande parte dos entrevistados revelou ou assumiu que o corte florestal está a ser realizado em desconformidade com a Lei, acima das quantidades permitidas, com impactos na floresta, no geral, e nas espécies procuradas, em especial.

Um operador florestal entrevistado afirmou, nesse sentido, que já está a haver carência de espécies madeireiras da primeira qualidade, como são os casos da Umbila e da Chanfuta<sup>30</sup>.

Ao longo do trabalho de campo, este ser realizado durante o período de defeso florestal, não foram observadas operações de corte e/ou de transporte de recursos florestais, que poderiam fornecer elementos sobre a sua eventual adequação ao quadro legislativo.

Porém, por diversas ocasiões, nomeadamente nos distritos de Malema, Mongincual e Memba, foram observadas quantidades de madeira apreendida a operadores florestais em situação ilegal nos últimos dois anos, jazendo junto aos Serviços Distritais de Actividades Económicas, nas comunidades ou na floresta.

Estes indícios revelam a necessidade de um estudo mais aprofundado e dirigido à contabilização do corte ilegal, de modo a verificar se as actividades de exploração florestal, na província de Nampula, estão a ser realizadas, em conformidade com a lei e principalmente, de modo insustentável.

### **3.3. Análise das discrepâncias entre o valor do recurso, das taxas de licenciamento e do montante alocado às comunidades**

Ao longo do presente trabalho, procurou-se verificar a relação existente entre o valor do recurso florestal no mercado internacional (incluindo os preços pagos pelos compradores nos portos de escoamento e à chegada nos países de destino, quando disponíveis), o valor das taxas definidas por Decreto e pagas pelos operadores florestais (que entretanto foi objecto de revisão por via do Diploma Ministerial n.º 293/2012, de 7 de Novembro) e o valor dos 20% sobre as taxas que devem ser alocadas às comunidades das áreas de exploração florestal, bem como os benefícios decorrentes da responsabilidade social dos operadores.

De facto, da análise realizada, verifica-se que os valores pagos às comunidades locais residentes nos lugares de extracção de recursos florestais são, por regra, bastante reduzidos, dependendo da quantidade e classes de madeira requerida no acto de licenciamento florestal (e não da madeira efectivamente explorada, sabendo-se que na grande maioria das situações, são extraídas e comercializadas quantidades de madeira acima das quantidades requeridas, consubstanciando situações de fuga ao fisco). Várias comunidades visitadas receberam uma única vez, valores abaixo dos **10.000,00 Mt**, com os quais muito pouco foi possível fazer em proveito comum. Mas tais valores decorrem da indexação dos benefícios para as comunidades às taxas pagas no acto de licenciamento, em função das quantidades requeridas e autorizadas, e não à madeira efectivamente extraída e escoada das áreas de corte.

Por outro lado, o valor recebido pelas comunidades está imensamente desfasado dos montantes pagos pelos compradores estrangeiros aos madeireiros nacionais. Neste último caso, a equipa de

---

<sup>30</sup> Entrevista realizada a Daniel Martins Naphuanha, operador florestal, na vila sede Malema, no dia de Fevereiro de 2014.

investigadores teve muitas dificuldades em apresentar dados conclusivos, tendo colhido dados contraditórios. Também constatou-se existência de uma tabela trimestral com os Preços FOB da madeira no porto, para efeitos da fixação da taxa de Sobrevalorização da Madeira, da qual falaremos adiante (Veja-se Anexo III).

É importante ter em consideração que, o presente trabalho decorreu num momento em que, muito recentemente as taxas de exploração florestal tinham sido, significativamente, aumentadas, sendo que a totalidade dos casos observados reporta-se à aplicação dos 20% das taxas aprovadas pelo Diploma Ministerial n.º 57/2003, de 28 de Maio.

No quadro comparativo abaixo, podemos verificar que o valor das taxas chegou a sofrer, um aumento até 600%, em relação às classes de madeira. Por tal razão, haverá alterações significativas no pagamento de benefícios às comunidades, decorrentes do pagamento dos 20% das taxas de exploração florestal.

Tabela 2 - Quadro comparativo da evolução do valor das taxas de exploração dos recursos florestais, previstos no n.º 1 do artigo 100, do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia

	Diploma Ministerial n.º 57/2003, de 28 de Maio	Diploma Ministerial n.º 293/2012, de 7 de Novembro
Classe	Taxas aprovadas (MT/M3)	
Preciosas	1 000,00 MT	3 000,00 MT
1.ª Classe	250,00 MT	1 000,00 MT
2.ª Classe	150,00 MT	1 000,00 MT
3.ª Classe	100,00 MT	500,00 MT
4.ª Classe	50,00 MT	300,00 MT

Naturalmente que, a subida das taxas e, conseqüentemente, do valor a alocar às comunidades está condicionada à continuidade das actividades florestais, sabendo que os indicadores de sustentabilidade estão fortemente ameaçados. Isto é, o aumento significativo dos 20% das taxas de exploração florestal a canalizar às comunidades locais depende da adoção de medidas que ponham termo ao corte ilegal ou insustentável dos recursos florestais.

## CAPÍTULO 4

### LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - DUAS FACES QUE SÃO DA MESMA MOEDA

#### 4.1. A definição do licenciamento da exploração de recursos florestais

Um dos aspectos chave de qualquer regime de exploração de recursos naturais é a capacidade de fiscalização das diversas actividades de extração e comercialização destes mesmos recursos. Este aspecto tem constituído o calcanhar de Aquiles no historial de exploração dos diversos recursos naturais em Moçambique.

À luz da Constituição moçambicana, os recursos naturais situados no solo e no subsolo são propriedade do Estado, sendo que este promove o conhecimento, a inventariação, sua valorização e determina as condições do seu uso e aproveitamento, com salvaguarda dos interesses nacionais<sup>31</sup>.

Assim, o exercício da actividade de exploração florestal em Moçambique carece de autorização da entidade estadual competente (o Governador da Província), observação de determinados requisitos, dentre eles a apresentação de um plano de maneio, podendo ser desenvolvido em regime de licença simples ou de concessão florestal<sup>32</sup>.

A exploração florestal em regime de licença simples é reservada aos nacionais, tendo, a partir de 2012, passado a ser feita através do contrato de exploração, celebrado entre o Estado, representado pelo Governador Provincial e um operador moçambicano, por um período não superior a cinco anos, renováveis<sup>33</sup>.

A concessão florestal, por sua vez, pode ser permitida à pessoa singular ou colectiva, nacional ou estrangeira e comunidades locais, também exercida através de um contrato de concessão florestal em áreas de domínio público delimitado, sendo destinada para fins comerciais, industriais ou energéticos, sempre em observância ao processo de avaliação do impacto ambiental<sup>34</sup>.

A actividade florestal ou de exploração florestal compreende um conjunto de medidas e operações ligadas à extracção dos produtos florestais para a satisfação das necessidades humanas (abate, transporte, serragem de material lenhoso, extracção, secagem, fabrico de carvão, processamento de madeira ou qualquer outra que a evolução técnica venha a indicar<sup>35</sup>), podendo ser exercida maioritariamente para fins comerciais e, neste sentido, carece de licenciamento<sup>36</sup>. Note-se que as comunidades locais, quando exploram os recursos florestais para consumo próprio, podem fazê-lo a qualquer altura do ano, sem necessidade de pagamento de taxa de exploração<sup>37</sup>.

---

<sup>31</sup> Cfr. Artigos 98 e 102 da Constituição da República de Moçambique.

<sup>32</sup> Cfr. Artigos 14, 15 e 15 da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

<sup>33</sup> Cfr. Artigo 2 do Decreto n.º 30/2012, de 1 de Agosto, que aprovou os requisitos para a exploração florestal em regime de licença simples.

<sup>34</sup> Cfr. Artigo 28 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, remetendo para o Regulamento do Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 45/2004, de 29 de Setembro.

<sup>35</sup> Cfr. Artigo 1, n.º 18, da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

<sup>36</sup> Cfr. Artigo 9, da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

<sup>37</sup> Cfr. Artigo 35, n.º 3, da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

## 4.2. A fiscalização da exploração de recursos florestais

### 4.2.1. Licenciamento versus fiscalização

Um dos aspectos essenciais a abordar na questão florestal prende-se com a relação existente entre o licenciamento das actividades de exploração florestal e a fiscalização das operações florestais, incluindo o comércio e a exportação de produtos florestais.

Se a relação entre estas duas dimensões fundamentais da gestão florestal não for boa, o resultado poderá ser negativo para a floresta, por um lado, e em termos de desenvolvimento local, por outro lado.

Isto é, até que ponto os Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia têm assegurado o licenciamento das actividades florestais, cobrando as respectivas taxas, de forma a assegurar que de seguida os operadores florestais extraiam a madeira, respeitando os limites legais e os contratos fixados.

Ora, o sistema de fiscalização tem sido objecto de diversas análises críticas, que conduziram à identificação dos principais nós de estrangulamento, requerendo uma reforma profunda a diversos níveis<sup>38</sup>

Vejamos, em especial, o caso da província de Nampula. Segundo o Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, esta província conta apenas com 58 fiscais de florestas e fauna bravia, quando o ideal seria cerca de 4 vezes mais – 200 fiscais, para um total de 68 operadores florestais<sup>39</sup>. Tal como já frisava Adolfo Bila (2005), o número de fiscais é escasso para a dimensão do território, associado ao baixo nível de formação e a escassez de condições e meios de trabalho, incluindo fardamento, armamento, meios de transporte e de comunicação<sup>40</sup>.

Para além dos fiscais do Estado, temos os agentes comunitários de fiscalização, devido, até ao momento, não foram dados quaisquer passos significativos para colocar estes actores com o estatuto<sup>41</sup> e as condições necessárias para realizar, com êxito, a sua função, muito em parte pelas próprias

---

<sup>38</sup> Veja-se em especial BILA, Adolfo (2005), *Estratégia para a Fiscalização Participativa de Florestas e Fauna Bravia em Moçambique*, preparado para o projecto TCP/MOZ/2904 (A) Support for the implementation of forest and wildlife legislation in Mozambique, Maputo, FAO; MOURANA, Benilde, SERRA, Carlos (2010), *20 Passos para a Sustentabilidade Florestal em Moçambique*, Maputo, Amigos da Floresta/Centro de Integridade Pública; SERRA, Carlos Manuel et al (2012), *1.º Relatório de Boa Governação na Gestão Ambiental e dos Recursos Naturais em Moçambique 2010 - 2011* (coordenação de Alda Salomão e Carlos Serra), Maputo, Centro Terra Viva.

<sup>39</sup> Entrevista realizada no dia 18 de Fevereiro de 2014, na Direcção Provincial de Agricultura.

<sup>40</sup> BILA, Adolfo (2005), ob. cit., pp. 14 – 15.

<sup>41</sup> Nos termos do artigo 37, n.º 4, da Lei de Florestas e Fauna Bravia, segundo a qual “a fiscalização das florestas é exercida pelos fiscais de florestas e fauna bravia, pelos fiscais ajuramentados e pelos agentes comunitários nos termos e condições a definir por diploma próprio”. Para o primeiro, caso este diploma veio a ser aprovado – o Estatuto dos Fiscais de Florestas e Fauna Bravia de Moçambique, pelo Diploma Ministerial 128/2006, de 12 de Julho; para os demais sujeitos não chegou a

dificuldades que caracterizam a afirmação do modelo de Maneio Comunitário dos Recursos Naturais<sup>42</sup>.

Ainda assim, com as dificuldades acima mencionadas, os fiscais de florestas e fauna bravia, no exercício das suas funções, tem vindo a autuar os prevaricadores à legislação florestal e faunística. Na tabela abaixo poderemos verificar o total de multas aplicadas no País, durante o ano de 2012.

Tabela IV: Nº de multas aplicadas, valor das multas e a receita arrecadada por província - 2012<sup>43</sup>

Província	Nº de multas aplicadas	Valor total das multas (Mt)	Nº de multas pagas	Receita arrecadada (Mt)
Maputo	157	4,541,770	SI	3,735,050
Gaza	25	796,931	25	796,931
Inhambane	210	12,716,929	SI	9,351,456
Sofala	193	26,564,777	156	18,700,828
Manica	119	14,553,187	111	11,632,874
Tete	30	2,765,119	30	2,765,119
Zambézia	123	13,334,546	77	6,891,015
<b>Nampula</b>	<b>154</b>	<b>7,782,553</b>	<b>152</b>	<b>7,782,553</b>
C. Delgado	60	11,903,934	26	3,905,637
Niassa	23	1,886,103	11	312,473
<b>Total</b>	<b>1,094</b>	<b>96,845,848</b>	<b>588</b>	<b>65,873,935</b>

Veja-se que a província de Nampula aparece em 6.º Lugar, em termos de multas aplicadas aos infractores da legislação de florestas e fauna bravia, com um total de 7,782,553 de receita arrecadada.

Uma das medidas previstas no quadro legal para elevar a motivação dos fiscais permanece condicionada ao processo de regulamentação, que, até ao momento, não chegou a ser realizado – segundo o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, 50% dos valores das multas provenientes da violação da legislação de florestas e fauna bravia é destinado aos Fiscais de Florestas e Fauna Bravia e aos agentes comunitários que tiverem participado no levantamento do auto de infracção, bem como as comunidades e quaisquer cidadãos que tiverem denunciado a infracção<sup>44</sup>. Segundo se apurou ao nível da província, pelo menos os fiscais de florestas e fauna bravia estão a beneficiar-se da comparticipação nas multas, não obstante a falta de regulamentação<sup>45</sup>.

<sup>42</sup> Veja-se SITOIE, A. Almeida, GUEDES, Benard S., SITOIE, Sílvia N. D. Maússe (2007), *Avaliação dos modelos de maneio comunitário de recursos naturais em Moçambique*, Maputo, Ministério da Agricultura/FAO, Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal; MACKENZIE, Catherine/RIBEIRO, Daniel (2009), *Tristezas Tropicais – Mais Histórias Tristes das Florestas da Zambézia*, Maputo, Justiça Ambiental/ORAM; CHIDIAMASSAMBA, Catarina (2010), *Estágio Actual de Funcionamento do Programa Tchuma-Tchato*, não publicado, Maputo, KSM, AMBERO e ATCF; SERRA, Carlos Manuel (2014), *Estado, Pluralismo Jurídico e Recursos Naturais*, Maputo, Escolar Editora.

<sup>43</sup> DNTF (2012), *Relatório Anual 2012*, Maputo, Ministério da Agricultura, p. 17.

<sup>44</sup> Cfr. Artigo 112, n.º 2, do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia.

<sup>45</sup> Informação obtida junto do Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, na apresentação pública dos resultados preliminares do presente relatório, realizada no dia 9 de Junho de 2014, nas instalações da Faculdade de Educação e Comunicação da Universidade Católica de Moçambique.

Vários estudos têm vindo a chamar a atenção para o facto de os volumes de madeira extraída serem significativamente superiores aos volumes licenciados, o que poderá vir a revelar-se bastante preocupante, em termos ambientais e económicos, no futuro<sup>46</sup>.

Conforme o Chefe dos Serviços de Florestas e Fauna Bravia de Nampula, há uma pontual necessidade de se adoptar um novo modelo de fiscalização do processo, envolvendo todos os actores, principalmente as comunidades e as representações locais do Estado<sup>47</sup>.

#### 4.2.2. Licenciamento versus reinvestimento florestal

Importa portanto verificar, de que modo a floresta produz receita que é, de seguida, reinvestida na própria floresta. Porém, realizada uma análise rápida ao quadro legal de florestas, verificamos que, durante muitos anos, este encontrava-se desprovido de uma norma que estabelecesse as percentagens a alocar aos diversos interesses envolvidos, incluindo de fiscalização, tal como acontece com outras áreas, com especial destaque para a legislação ambiental. Apenas se previa às taxas de exploração florestal e faunística, o estabelecimento da percentagem de 20% a ser canalizada para as comunidades locais das áreas onde ocorresse a exploração, bem como uma percentagem de 15% destinada aos programas de repovoamento florestal e faunístico, esta última ainda por se concretizar, decorridos cerca de pelo menos 13 anos, desde a entrada em vigor deste instrumento legal<sup>48</sup>. Já no que diz respeito às multas, previu-se uma comparticipação de 50% sobre o respectivo montante, destinado a um conjunto de actores devidamente discriminados, facto que se encontra refém de regulamentação, conforme vimos.

Atendendo que a gestão das florestas e fauna bravia encontra-se integrada no sector da Agricultura, o produto das taxas e das multas é encaminhado para o Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), criado pelo Decreto n.º 21/2006, de 29 de Junho. Da leitura dos artigos 1 e 2 do Estatuto do Orgânico do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), referentes, respectivamente, às atribuições e competências deste órgão, nada encontramos em relação às florestas, principalmente quanto ao reforço da capacidade de fiscalização. Segundo este instrumento legal, entre as receitas do FDA, encontramos, precisamente, “os valores provenientes das taxas e multas, pagas ao abrigo de regulamentos aplicáveis ao sector agrário, com observância das percentagens consignadas a favor de outras entidades ou intervenientes, nos termos dos respectivos regulamentos”<sup>49</sup>. Por outro lado, “as receitas do FDA são aplicadas para financiar acções de promoção e desenvolvimento agrário, no âmbito dos seus objectivos, e pagar despesas de funcionamento corrente das suas actividades”<sup>50</sup>.

---

<sup>46</sup> ENVIRONMENTAL INVESTIGATION AGENCY (2013), *Conexões de Primeira Classe – Contrabando, corte ilegal de madeira e corrupção em Moçambique*, Londres; UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE (2013), *Assessment of harvested volume and illegal logging in Mozambican natural forest*, Forest Law Enforcement, Governance and Trade Support Programme for African, Caribbean and Pacific Countries (GCP/INT/064/EC), Maputo.

<sup>47</sup> Entrevista concedida por Paulo Miguel Feniasse, Chefe dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, no dia 19 de Junho, na Direcção Provincial de Agricultura.

<sup>48</sup> Cfr. Artigo 102, do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, cujo n.º 2 prevê ser de competência dos Ministros da Agricultura ou do Turismo estabelecer, por diploma ministerial, os mecanismos de utilização dos fundos provenientes da sobretaxa de 15% para fins de repovoamento florestal e faunístico, facto que ainda não aconteceu até ao momento, constituindo uma omissão legislativa.

<sup>49</sup> Cfr. Artigo 14 do Estatuto do Orgânico do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

<sup>50</sup> Cfr. Artigo 15 do Estatuto do Orgânico do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

Sublinhando Mourana e Serra (2010), é “altamente questionável, que as receitas provenientes de actividades florestais sejam canalizadas para a agricultura, pois há aqui um notório conflito de interesses, senão uma efectiva contradição, mais ainda quando se sabe, por exemplo, que falta quase tudo aos serviços de fiscalização, para poderem operar adequadamente e garantir em um controlo eficaz do território, especialmente dos lugares de exploração florestal e das vias de comunicação”<sup>51</sup>.

Enquanto o processo de licenciamento não for devidamente acompanhado por um sistema de fiscalização bem organizado, eficiente e eficaz, e não se reinvestir na floresta através do controlo rigoroso das actividades de exploração florestal, os impactos ambientais crescem em grande escala, pondo em causa todo um equilíbrio ecológico, ao mesmo tempo sendo que se perde uma oportunidade de promover um desenvolvimento local sustentável.

Com isto defende-se que o licenciamento não pode ser realizado sem que haja capacidade de controlo e fiscalização das actividades a licenciar, sob pena de comprometer se irreversivelmente a sustentabilidade do processo.

#### 4.2.3. Taxa de sobrevalorização da madeira

Através da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto<sup>52</sup>, foi criada a taxa de sobrevalorização da madeira, com os seguintes objectivos “incentivar a protecção do ambiente, o uso sustentável de recursos e possibilitar a arrecadação de receitas que possam vir a ser aplicadas no desenvolvimento sustentável de recursos florestais, promovendo o surgimento de novas industriais para o aproveitamento multifacetado e integral dos recursos florestais”<sup>53</sup>.

A Taxa de Sobrevalorização da Madeira incide sobre a exportação de madeira em bruto ou processada, em função da complexidade do seu processamento, tendo por base o respectivo preço FOB<sup>54</sup>. Ora, para efeitos de determinação do preço FOB, os serviços competentes do Ministério da Agricultura que superintendem a área das florestas, deverão fornecer às Alfândegas, trimestralmente, o preço de referência da madeira e seus derivados, expresso em metros cúbicos e espécie, com excepção do produto acabado<sup>55</sup>.

As taxas variam consoante o grau de tratamento da madeira, conforme a tabela abaixo, em anexo à Lei acima referida:

Tabela V - Preços FOB da Madeira

Posição pautal	Tipo de produto	Taxa (%)
4403	Madeira em toros (bruto)	20%
4404	Estacas aguçadas não serradas longitudinalmente	20%
4407	Pranchas e tábuas não-alinhadas	15%
4406	Travessas	5%
4409	Tábuas linhas, ripas e réguas de Parquê	5%
4418	Barrotes de madeira	3%

<sup>51</sup> MOURANA, Benilde, SERRA, Carlos (2010), ob. cit., p. 68.

<sup>52</sup> Esta Lei foi regulamentada através do Decreto n.º 21/2011, de 1 de Junho.

<sup>53</sup> Cfr. Preâmbulo da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto.

<sup>54</sup> Cfr. Artigo 2 da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto.

<sup>55</sup> Cfr. Artigo 9 do Regulamento da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto.

A mesma é paga por via do desembaraço aduaneiro, devendo, segundo a Lei, ser consignada para acções de reflorestamento, de fiscalização da exploração de recursos florestais, de combate às queimadas descontroladas e ao Orçamento do Estado, bem como para a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais<sup>56</sup>. Nos termos previstos pelo Regulamento, da receita proveniente da Taxa de Sobrevalorização da Madeira: 60% para o Orçamento do Estado, 30% para a realização de acções de reflorestamento e de fiscalização da exploração dos recursos florestais e 10% para fins de combate às queimadas descontroladas<sup>57</sup>.

Relativamente a esta solução legal, três observações devem ser realizadas: (i) primeiro, trata-se de uma solução chamada a corrigir a discrepância entre a madeira requerida e a madeira efectivamente cortada e exportada, funcionando, portanto, como uma espécie de mecanismo de correcção à saída; (ii) em termos de aplicações, não obstante constituir uma medida bem-vinda, no que diz respeito ao reinvestimento nas acções de repovoamento e fiscalização, peca por privilegiar o Estado (que fica com grande parte do montante das receitas – 60% do total) em detrimento a aplicação na própria floresta (40%, incluindo o combate às florestas); (iii) durante a pesquisa, constatou-se que ainda não tinha iniciado a canalização dos valores previstos para reflorestamento, fiscalização ou combate às queimadas descontroladas, o que “apaga” qualquer impacto desta medida legal.

---

<sup>56</sup> Cfr. Artigo 5 da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto.

<sup>57</sup> Cfr. Artigo 11 do Regulamento da Lei n.º 7/2010, de 13 de Agosto.

## **CAPÍTULO 5**

### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **5.1. Conclusões**

O presente trabalho de investigação debruçou-se sobre o impacto das actividades de exploração no desenvolvimento local caso província de Nampula, especialmente na vida das comunidades dos locais de extracção de recursos florestais. A investigação foi realizada com base no método do estudo de caso, tendo sido seleccionados quatro distritos da província de Nampula, designadamente Lalaua, Malema, Mongincual e Momba.

Em cada distrito, com base nos dados facultados pelas autoridades provinciais e distritais, foram seleccionadas e visitadas nove comunidades locais, que beneficiaram dos 20% das taxas de exploração florestal. Em cada comunidade, procurou-se estudar os mecanismos de decisão e aplicação dos 20% das taxas de exploração florestal, alocados às comunidades das áreas de exploração florestal por via dos governos distritais, bem como eventuais benefícios decorrentes do cumprimento das promessas assumidas pelos operadores florestais nas consultas comunitárias e negociações subsequentes.

A grande conclusão extraída do presente estudo, é de que as actividades de exploração florestal na província de Nampula, especialmente nas comunidades visitadas, estão a contribuir muito pouco para o desenvolvimento local, podendo destacar-se escassos impactos económicos e sociais na vida das comunidades beneficiárias, seja por via da canalização dos 20% das taxas de exploração florestal, seja através do cumprimento das promessas feitas pelos operadores florestais durante consultas comunitárias.

Os valores alocados às comunidades referentes aos 20% de exploração dos recursos florestais são insignificantes, principalmente tendo em atenção os montantes das taxas de exploração florestal em vigor, até à actualização operada através do Diploma Ministerial n.º 293/2012, de 7 de Novembro, pelo que não foram suficientes para desenvolver actividades que venham a beneficiar de forma sustentável a comunidade (porque não são contínuos no tempo, dada a insignificância do valor que chega às comunidades e ao tipo de gestão dos recursos), para além de não corresponderem o volume dos recursos florestais explorados das comunidades.

Da pesquisa realizada, conclui-se ainda que há um desfasamento enorme entre o valor económico dos recursos florestais, com destaque para os valores fixados pelos compradores de madeira aos operadores florestais, os valores de exportação, e o montante efectivamente alocado às comunidades locais, o qual está indexado às taxas de licenciamento florestal.

Este desfasamento, reflectido nas reduzidas quantias que são anualmente distribuídas pelas comunidades, associado à complexidade do processo em aceder às mesmas, contribui para o corte e comercialização ilegal de recursos florestais, perpetrados por membros das comunidades locais. Isto é, tendo presente que o dinheiro proveniente do corte ilegal é significativamente superior e prontamente disponibilizado pelo operador (com ou sem licença), torna-se aliciante enveredar por estes actos ilícitos, do que aguardar pelos recursos canalizados oficialmente e em tempo remoto.

Por outro lado, os valores recebidos são normalmente despendidos na realização de infra-estruturas, cuja obrigação de providenciar compete ao próprio Estado – Governo, nomeadamente escolas, salas de aulas, postos de saúde ou fontenários/furos, ou então na aquisição de materiais de construção (com as chapas de zinco como o caso mais típico), que acabam armazenados, aguardando o reforço de valores que permitam construir o que a comunidade idealizou.

Ainda assim, seja por via do cumprimento das promessas feitas pelos operados florestais nas consultas comunitárias, seja através da canalização dos 20%, as infraestruturas erguidas, como escolas, postos de socorros ou sede dos comités de gestão de recursos naturais, por causa da qualidade das construções, com recurso a material de fabrico local, ocorrem o risco de desabar a qualquer momento.

No campo das consultas comunitárias, constatou-se que estas servem, normalmente, apenas para legitimar o acesso dos operadores aos recursos florestais pretendidos, como cumprimento de uma mera formalidade legal, e não como ferramenta para o desenho de uma parceria de desenvolvimento, com ganhos para ambas as partes (vulgo *win-win*). As promessas assumidas nas consultas comunitárias, não se realizam na maioria das vezes e, quando concretizadas, mais não são do que uma réplica da aplicação dos 20%. Dai que nos encontros realizados em todas comunidades visitadas, foi notório o descontentamento ou frustração dos membros das comunidades, por causa das promessas não cumpridas, atribuindo aos operadores a responsabilidade de “roubar madeira a troco de praticamente nada” (expressão local amplamente utilizada).

A formação dos Comités de Gestão de Recursos Naturais (CGRN), foi acompanhada com muita expectativa, tendo presente a ideia de que uma comunidade melhor organizada, contribui determinantemente para a gestão sustentável dos recursos naturais. Porém, a actuação dos comités tem vindo a manifestar-se aquém do expectável, limitando-se, salvo algumas excepções, a discutir o destino a dar aos valores recebidos a título dos 20% das taxas de licenciamento das actividades de exploração florestal. A intervenção dos comités na protecção e conservação dos recursos CGRN, revela-se tímida, e impotente para por cobro aos desmandos perpetrados por alguns operadores florestais. Além do mais, há casos em que as beneficiárias que não tem sido criado nenhum CGRN.

Por outro lado, a gestão dos valores alocados às comunidades não tem sido devidamente participativa, ficando os líderes comunitários ou os membros dos CGRN responsáveis por decidir, exclusivamente, o destino a dar aos valores, o que levantou problemas no capítulo da transparência e integridade.

Ao longo do trabalho, a questão da descentralização esteve sempre presente, principalmente no que diz respeito às competências dos órgãos locais do Estado, de Província e do Distrito. No domínio da exploração florestal, os poderes fundamentais de decisão estão atribuídos ao Governo Provincial, através da Direcção Provincial de Agricultura – Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia. Aos governos distritais, competem funções meramente administrativas, de execução, canalização ou acompanhamento. Dos valores cobrados, menos de metade retorna para as áreas onde os recursos florestais são extraídos, é o caso dos 20% para as comunidades locais e dos 15% para efeitos de repovoamento florestal.

Assim, na relação entre os governos da província e distrito nota-se uma discrepância na administração efectiva da floresta, sendo que, embora as florestas estejam no distrito, o licenciamento e o consequente recebimento de taxas ocorre na província. Há uma necessidade de descentralização de poderes de decisão, desde o licenciamento, dedução de taxas e consequente aplicação dos 15% do repovoamento.

Pelas entrevistas realizadas e observações feitas no terreno, tudo aponta para uma situação de exploração muito acima dos limites legais e ambientais, com impactos económicos, sociais e ambientais, que poderão ser significativamente negativos. Os dados recolhidos, revelam uma preocupação com a obtenção rápida e imediata de lucro fácil, independentemente dos danos ambientais a advirem nos ecossistemas.

Um aspecto importante que deverá ser observado é a sustentabilidade do actual modelo de beneficiação. Isto é, cada comunidade recebe benefícios em função das actividades de exploração florestal licenciadas nas respectivas áreas. Ora, no caso das licenças simples, elas tinham carácter pontual, até à entrada em vigor do Decreto n.º 30/2012, de 1 de Agosto. Isto é, acontecerem num determinado ano e, uma vez esgotado o recurso, não voltaram a realizar-se. Assim sendo, o valor a receber, já por si exíguo, não será reforçado nos anos seguintes, de modo a permitir construir/conceber algo com impacto significativo em termos de desenvolvimento local.

O plano de maneio apenas é cumprido ao nível dos formalismos para o licenciamento, como imposição legal. Tal medida não é monitorada e, nas áreas abrangidas pela pesquisa, ninguém está a repovoar. Mesmo com os 15% da taxa de repovoamento que se retém na província para garantir que haja um repovoamento, os distritos não recebem estes valores, senão em forma de plásticos para sementeira de viveiros. Tem faltado orçamento para dar seguimento às actividades de repovoamento florestal, mesmo com relação às florestas comunitárias, na sequência da iniciativa presidencial.

Verifica-se ainda um desfasamento entre as actividades de licenciamento, de corte efectivo e de fiscalização (desde os fiscais de florestas e fauna bravia e os agentes comunitários de fiscalização). Aliás, uma das causas dos insignificantes benefícios obtidos nas comunidades, no âmbito da exploração dos recursos florestais, é a ausência da fiscalização e envolvimento das comunidades nos processos.

Quanto aos aspectos positivos, a pesquisa revelou haver uma melhoria administrativa na canalização dos 20%, demonstrando o funcionamento de uma máquina hierarquicamente organizada, que utiliza o Governo Distrital, os postos administrativos e as localidades, bem como os Comités de Gestão dos Recursos Naturais, até chegar às comunidades beneficiárias. Uma das razões para que tal esteja a acontecer, está relacionada com o carácter obrigatório advindo da previsão legal, o que não acontece relativamente às demais modalidades de canalizar benefícios advindos da exploração florestal.

Como recomendações do presente estudo propõe-se o seguinte:

- Rever a legislação sobre os 20% de benefícios para as comunidades, decorrentes das taxas de exploração florestal e faunística, retirando a indexação desta percentagem relativamente às taxas de licenciamento, substituindo-a por um mecanismo que a aproxime do valor da madeira no mercado;
- Condicionar as actividades dos operadores florestais à celebração de acordos redigidos por escrito, nos quais constem as obrigações de ambas as partes;
- Reforçar, substancialmente, os meios e métodos de fiscalização das actividades florestais, de modo a reduzir ou eliminar o corte e comercialização ilegal de madeira;
- Rever as percentagens de consignação da taxa de sobrevalorização da madeira, privilegiando o reinvestimento na floresta, em detrimento da verba alocada ao Estado;
- Introduzir uma medida que determine a aplicação da madeira apreendida, no melhoramento das infraestruturas sociais das comunidades, com especial enfoque nas escolas e unidades de saúde dos lugares onde o recurso tenha sido explorado;
- Criar e/ou revitalizar os Comités de Gestão dos Recursos Naturais, de modo a reforçar a sua actuação e intervenção na protecção e conservação dos recursos naturais, incluindo a gestão dos 20%;
- Reforçar o processo de desconcentração de poderes, delegando aos Governos distritais poderes que se encontram, ainda, atribuídos aos Governos provinciais, de modo a melhorar a capacidade de controlo dos recursos florestais.



## BIBLIOGRAFIA

ANTÓNIO, Agostinho José (2006), *Exploração florestal - licenças e receitas para as comunidades*, Maputo, Fundação Konrad Adenauer.

BALEIRA, Sérgio/SAMO, Saturnino (2010), *Protecção Jurídica dos Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra das Comunidades Locais*, relatório não publicado, Matola, Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

BILA, Adolfo (2005), *Estratégia para a Fiscalização Participativa de Florestas e Fauna Bravia em Moçambique*, preparado para o projecto TCP/MOZ/2904 (A) Support for the implementation of forest and wildlife legislation in Mozambique, Maputo, FAO.

BLOMGREN, Emelie, LINDKVIST, Jessica (2011), *Shallow roots of local development or branching out for new opportunities*, Linnaeus University.

CANHANGA, Nobre de Jesus Varela (2008), *Os Desafios da Descentralização e a Dinâmica da Planificação Participativa na Configuração de Agendas Políticas Locais*, Organização de Luís Brito,

CASTEL-BRANCO, Carlos Nuno, Sérgio Chichava e António Francisco, In. *Cidadania e Governação em Moçambique*, Maputo, IESE.

CASTEL-BRANCO, Carlos Nuno (2010), *Economia extractiva e desafios de industrialização em Moçambique*, In. *Economia extractiva e desafios de industrialização em Moçambique*, Organização de Luís Brito, Carlos Nuno Castel-Branco, Sérgio Chichava e António Francisco, Maputo, IESE.

CASTEL-BRANCO, Carlos Nuno, MASSINGUE, Nelsa, ALI, Rosimina (2010), *Desafios do Desenvolvimento Rural em Moçambique*, In. “Desafios para Moçambique 2010”, Maputo, IESE.

CIP (2008), *O Estado da Implementação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio*, Documento não editado, Maputo.

DE WIT, Paul, NORFOLK, Simon (2010), *Reconhecer Direitos sobre Recursos Naturais em Moçambique*, Documento de trabalho para Rights and Resources Initiative.  
DNTF, Relatórios Nacionais de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, Maputo.

ENOSSE, Célia (2005), *20% das taxas de exploração de recursos naturais – o benefício que não pretere a responsabilidade social corporativa*, In. *Comunidades e Maneio dos Recursos Naturais. Memórias da III Conferência Nacional sobre o Maneio Comunitário dos Recursos Naturais*, Maputo, 21 – 23 de Julho de 2004, Volume I, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia - Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural/IUCN, Maputo.

ENVIRONMENTAL INVESTIGATION AGENCY (2013), *Conexões de Primeira Classe – Contrabando, corte ilegal de madeira e corrupção em Moçambique*, Londres.

FORQUILHA, Salvador Cadete (2008), “Remexendo Novo em Pano Velho”: *O impacto das reformas da descentralização o processo de governação local em Moçambique*, Organização de Luís Brito, Carlos Nuno Castel-Branco, Sérgio Chichava e António Francisco, In. *Cidadania e Governação em Moçambique*, IESE, Maputo.

FORQUILHA, Salvador Cadete (2009), *Pobreza, Desigualdade e Vulnerabilidade em Moçambique*, Organização de Luís Brito, Carlos Nuno Castel-Branco, Sérgio Chichava e António Francisco, In. “Desafios para Moçambique 2010”, IESE, Maputo.

FORQUILHA, Salvador Cadete, ORRE, Aslak (2010), *Transformações sem Mudanças? – Os Conselhos Locais e o desafio da institucionalização democrática em Moçambique*, Organização de Luís Brito, Carlos Nuno Castel-Branco, Sérgio Chichava e António Francisco, In. “Desafios para Moçambique 2011”, IESE, Maputo.

JOHNSTON, Rouja/CAU, Boaventura/NORFOLK, Simon (2005), *Legislação Florestal em Moçambique: Cumprimento e Impacto em Comunidades Residentes na Floresta*, In. Comunidades e Maneio dos Recursos Naturais. Memórias da III Conferência Nacional sobre o Maneio Comunitário dos Recursos Naturais, Maputo, 21 – 23 de Julho de 2004, Volume I, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia - Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural/IUCN, Maputo.

MACKENZIE, Catherine/RIBEIRO, Daniel (2009), *Tristezas Tropicais – Mais Histórias Tristes das Florestas da Zambézia*, Maputo, Justiça Ambiental/ORAM.

MAE (2005). *Perfil do Distrito de Lalaua da Província de Nampula*. Recuperado em 05 Fevereiro 2014, de <http://www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos/nampula/Lalaua.pdf>

MAE (2005). *Perfil do Distrito de Malema da Província de Nampula*. Recuperado em 22 Fevereiro 2014, de <http://www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos/nampula/Malema.pdf>

MAE (2005). *Perfil do Distrito de Momba da Província de Nampula*. Recuperado em 03 Março 2014, de <http://www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos/nampula/Momba.pdf>

MAE (2005). *Perfil do Distrito de Mongincual da Província de Nampula*. Recuperado em 14 Fevereiro 2014, de <http://www.portaldogoverno.gov.mz/Informacao/distritos/nampula/Mongincual.pdf>

MICOA (2006), *Pobreza e Ambiente*, Maputo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2012), Estudo do Impacto do Diploma Ministerial nº 93/2005 de 4 de Maio sobre os mecanismos que regulam a canalização dos 20% das taxas de exploração florestal e faunística às comunidades. Relatório Preliminar, Maputo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Avaliação Integrada das Florestas de Moçambique – Inventário Florestal Nacional*, Direcção Nacional de Terras e Florestas, Maputo, 2007.

MOSCA, João (2011), *Políticas Agrárias de (em) Moçambique (1975 - 2009)*, Escolar Editora, Maputo.

MOURANA, Benilde, SERRA, Carlos (2010), *20 Passos para a Sustentabilidade Florestal em Moçambique*, Maputo, Amigos da Floresta/Centro de Integridade Pública.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2003), *Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica*, MICOA, Maputo.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2007), *Estratégia Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável*, MICOA, Maputo.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2009), *Política de Conservação e Estratégia da sua Implementação*, aprovada pela Resolução n.º 63/2009, de 2 de Novembro, Maputo.

SELEMANE, Tomas (2009), *Alguns desafios da indústria extractiva em Moçambique*, CIP, Maputo.

SERRA, Carlos Manuel (2014), *Estado, Pluralismo Jurídico e Recursos Naturais*, Maputo, Escolar Editora.

TEMBE, Carlos. (2009, Outubro 16). *MALEMA UM VERDADEIRO CELEIRO*. Jornal Notícias. Maputo

THE WORLD BANK (2014). *Working for a World Free of Poverty*. Recuperado em 02 Marco 2014 de <http://www.worldbank.org/>.

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE (2013), *Assessment of harvested volume and illegal logging in Mozambican natural forest*, Forest Law Enforcement, Governance and Trade Support Programme for African, Caribbean and Pacific Countries (GCP/INT/064/EC), Maputo.

## ANEXO I - Lista de individualidades entrevistadas

<b>Nome</b>	<b>Estatuto/ocupação</b>	<b>Província/Distrito</b>
Pedro Dzucule	Diretor Provincial	Direção Provincial de Agricultura
Paulo Miguel Feniassse	Chefe dos Serviços Provincias de Florestas e Fauna Bravia	Direção Provincial de Agricultura
António Julião	Director dos Serviços Distritais de Planeamento e Infraestruturas ou Director dos serviços distritais de Educação, cultura, Juventude e Ciência e Tecnologia (em representação do administrador)	Distrito de Lalaua
Manuel Nauacha Palhota	Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas	Distrito de Lalaua
Augusto Paulo	Líder do 2º Escalão/Cabo	Distrito de Lalaua
Luísa Carlos	Residente no povoado de Mopa	Distrito de Lalaua
Comunidade de Minheuene	Membros da comunidade	Distrito de Lalaua - Mete
Henrique António João	Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas	Distrito de Malema
Sr. Mitega	Chefe do Posto Administrativo de Chuhulo	Distrito de Malema
João Daniel Talapesse	Chefe de Localidade de Nacata	Distrito de Malema
Eugénio Caia	Presidente do Comité de Gestão dos Recursos Naturais Régulo de Utui	Distrito de Malema
Daniel Martins Mapuanha	Operador florestal	Distrito de Malema
Daniel Hermínio Bento	Administrador de Distrito	Distrito de Mongincual
Adião Adamo Idrisse	Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas	Distrito de Mongincual
Comunidade de Namarepo	Encontro com os membros da comunidade	Distrito de Mogincual/Posto administrativo de Quixaxe
Paulino Zacarias Mataca	Chefe do Posto Administrativo de Namige	Distrito de Mongincual Mogincual
Comunidade de Namitanaire	Encontro com os membros da comunidade	Distrito de Mogincual/Posto administrativo de Liupo-sede
Marcelino António	Régulo de Metipia	Distrito de Mongincual Mogincual
Comunidade de Nacapaia	Encontro com os membros da comunidade	Distrito de Mogincual/Posto administrativo de Namige
Maria Felisbela Lázaro	Administradora de Distrito	Distrito de Memba
Inácio Mário	Supervisor da Rede de Extensão pública do distrito e agrimensura, em representação do Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas	Distrito de Memba
Artur Ninta Catapua	Chefe do Posto Administrativo de Mazua	Distrito de Memba
Mebile Viagem	Chefe do Posto Administrativo de Chipene	Distrito de Memba
João Júlio Nofaine	Técnico dos Serviços Distritais de Planeamento e Infraestruturas	Distrito de Memba
Comunidade de Meterimo	Encontro com alguns membros da comunidade	Distrito de Memba
Majulia	Régulo, Posto administrativo de Mazua	Distrito de Memba

Comunidade de Muajulia	Encontro com a liderança da comunidade	Distrito de Mamba
------------------------	--	-------------------

**ANEXO II - Procedimento de canalização dos 20% decorrentes da exploração dos recursos florestais e faunísticos**

Fases	Actores chaves	Actividades
<b>1</b>	Direcção Provincial de Agricultura/Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia junto dos Governos Distritais/Serviços Distritais de Actividades Económicas e Organizações Não-Governamentais	Primeiro contacto com as comunidades onde, sobre o seu Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (e seus recursos naturais), recaíram licenciamentos para a exploração dos recursos florestais e faunísticos, observados todos os formalismos jurídico-administrativos (consultas comunitárias, etc.), por forma a elaborar-se a lista do Distrito referente as comunidades locais actualizadas que possam beneficiar dos 20%. Tudo ocorre depois de conhecidos os exploradores licenciados
<b>2</b>	Governos Distritais/Serviços Distritais de Actividades Económicas e Organizações Não-Governamentais	Constituição e capacitação dos comités de gestão dos recursos naturais, nas comunidades abrangidas pela exploração dos recursos florestais e faunísticos. A constituição é feita atendendo o método de eleições entre os candidatos com perfis aceites para a gestão das receitas da comunidade, sendo o comité composto por 10 membros, devendo haver um Presidente, um Secretário, um tesoureiro ou vogal e produzida a respectiva acta. A capacitação dá enfoque para os mecanismos-procedimentos de gestão de pequenas finanças públicas
<b>3</b>	Governos Distritais/Serviços Distritais de Actividades Económicas, Organizações Não-Governamentais e os Comités constituídos	Registo dos comités junto dos Governos Distritais/Serviços Distritais de Actividades Económicas. O registo efectiva-se com a apresentação de uma carta ao Governo do Distrito coma indicação do pedido de declaração de existência do Comité e respectiva composição e cargos ocupados
<b>4</b>	Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, Organizações Não-Governamentais e os Comités constituídos e Bancos	Abertura de contas bancárias pelos comités constituídos (em nome da comunidade local) com a indicação dos respectivos assinantes (em número de 3) e, junto dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, comunica-se a abertura da conta bancária com a designação de Fundo Comunitário e remete-se um formulário de solicitação para transferência dos fundos (20%), para as comunidades designadas.
<b>5</b>	Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia, Bancos	Transferência trimestral das receitas consignadas para as contas das comunidades beneficiárias, informando o facto às comunidades locais e aos respectivos Governos Distritais – Regra Geral decorrente do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio.
<b>6</b>	Comités de Gestão dos Recursos Naturais	Desenvolvimento de projectos comunitários locais com base nas receitas, mormente projectos de iniciativas sociais, em grosso modo.

## Números publicados

Nº	Título	Autor(es)	Data
1	Porque é que a produção alimentar não é prioritária?	João Mosca	Setembro de 2012
2	<b>Balança Comercial Agrícola. Para uma estratégia de substituição de importações?</b>	<b>João Mosca e Natacha Bruna</b>	<b>Novembro de 2012</b>
3	Preços e mercados de produtos agrícolas alimentares.	João Mosca e Máriam Abbas	Janeiro de 2013
4	<b>Algumas dinâmicas estruturais do sector agrário.</b>	<b>João Mosca, Vitor Matavel e Yasser Arafat Dadá</b>	<b>Março de 2013</b>
5	Contributo para o estudo dos determinantes da produção agrícola	João Mosca e Yasser Arafat Dadá	Abril de 2013
6	<b>Estrangeirização da terra, agronegócio e campesinato no Brasil e em Moçambique</b>	<b>Elizabeth Alice Clements e Bernardo Mançano Fernandes</b>	<b>Mai de 2013</b>
7	Agro-Negócio em Nampula: casos e expectativas do ProSAVANA	Dipac Jaiantilal	Junho de 2013
8	<b>Agricultural Intensification in Mozambique Opportunities and Obstacles—Lessons from Ten Villages</b>	<b>Peter E. Coughlin Nícia Givá</b>	<b>Julho de 2013</b>
9	Orçamento do estado para a agricultura	Américo Izaltino Casamo, João Mosca e Yasser Arafat	Setembro de 2013
10	<b>Shallow roots of local development or branching out for new opportunities: how local communities in Mozambique may benefit from investments in land and forestry exploitation</b>	<b>Emelie Blomgren &amp; Jessica Lindkvist</b>	<b>Outubro de 2013</b>
11	Crédito Agrário	João Mosca, Natacha Bruna, Katia Amreén Pereira e Yasser Arafat Dadá	Novembro de 2013
12	<b>Anatomia Pós-Fukushima dos Estudos sobre o ProSAVANA: Focalizando no “Os mitos por trás do ProSavana” de Natalia Finger mann</b>	<b>Sayaka Funada-Classen</b>	<b>Dezembro de 2013</b>
13	Subsídios à Agricultura	João Mosca, Kátia Amreén e Yasser Arafat Dadá	Fevereiro de 2014
14	<b>Investimento no sector agrário</b>	<b>João Mosca e Yasser Arafat Dadá</b>	<b>Março de 2014</b>

15	Os efeitos do HIV e SIDA no sector agrário e no bem,-estar nas províncias de Tete e Niassa	Luis Artur, Ussene Buleza, Mateus Marassiro, Garcia Júnior	Abril de 2014
16	<b>Mercantilização do gado bovino no distrito de Chicualacuala</b>	<b>António Manuel Júnior</b>	<b>Mai de 2014</b>
17	<b>Competitividade do subsector do caju em Moçambique</b>	Máriam Abbas	Junho de 2014

### **Como publicar**

- Os autores deverão endereçar as propostas de textos para publicação em formato digital para o e-mail do OMR ([office@omrmz.org](mailto:office@omrmz.org)) que responderá com um e-mail de aviso de recepção da proposta.
- Não existe por parte do Observatório do Meio Rural qualquer responsabilidade em publicar os trabalhos recebidos.
- Após o envio, os autores proponentes receberão informação por e-mail, num prazo de 90 dias, sobre a aceitação do trabalho para publicação.
- O autor tem o direito a 10 exemplares do número do *OBSERVADOR RURAL* que contiver o artigo por ele escrito.

### **Regras de publicação:**

- Apresentação da proposta de um tema que se enquadre no objecto de trabalho do OMR.
- Aprovação pelo Conselho Técnico.
- Submissão a uma revisão redactorial num prazo de sessenta dias, a partir da entrega da proposta de artigo pelo autor.
- Informação aos autores por parte do OMR acerca da decisão da publicação, por *e-mail*, com solicitação de aviso de recepção, num prazo de 90 dias após a apresentação da proposta.
- Caso exista um parecer negativo de um ou mais revisores, o autor tem a oportunidade de voltar uma vez mais a propor a edição do texto, desde que introduzidas as alterações e observações sugeridas pelo(s) revisore(s).
- Uma segunda proposta do mesmo texto para edição procede-se nos mesmos moldes e prazos.
- Um segundo parecer negativo tem carácter definitivo.
- O proponente do texto para publicação não tem acesso aos nomes dos revisores e estes receberão os textos para revisão sem indicação dos nomes dos autores.
- A responsabilidade de publicação é da Direcção do Observatório do Meio Rural sob proposta do Conselho Técnico, independentemente dos pareceres dos revisores.
- O texto não pode ter até 40 páginas em letra 11, espaço simples entre linhas, e margens 3 cm e toda a página (cima, baixo lado e esquerdo e direito).
- A formatação do texto para publicação é da responsabilidade do OMR.



O OMR é uma Associação da sociedade civil que tem por objectivo geral contribuir para o desenvolvimento agrário e rural numa perspectiva integrada e interdisciplinar, através de investigação, estudos e debates acerca das políticas e outras temáticas agrárias e de desenvolvimento rural.

O OMR centra as suas acções na prossecução dos seguintes objectivos específicos:

- Promover e realizar estudos e pesquisas sobre políticas e outras temáticas relativas ao desenvolvimento rural;
- Divulgar resultados de pesquisas e reflexões;
- Dar a conhecer à sociedade os resultados dos debates, seja através de comunicados de imprensa como pela publicação de textos;
- Constituir uma base de dados bibliográfica actualizada, em forma digitalizada;
- Estabelecer relações com instituições nacionais e internacionais de pesquisa para intercâmbio de informação e parcerias em trabalhos específicos de investigação sobre temáticas agrárias e de desenvolvimento rural em Moçambique;
- Desenvolver parcerias com instituições de ensino superior para envolvimento de estudantes em pesquisas de acordo com os temas de análise e discussão agendados;
- Criar condições para a edição dos textos apresentados para análise e debate do OMR.

Patrocinadores:



Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra



Universidade Politécnica  
A POLITÉCNICA

Av. Paulo Samuel Kankhomba, nº 1011.  
Maputo – Moçambique